



PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(929536)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

<https://www.bauru.sp.leg.br/>

e-mail: licitacao@bauru.sp.leg.br

OBJETO

Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.593.812,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Sumário

Edital nº 02/2025	6
1. DO OBJETO	6
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS.....	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXO I	28
TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – DIAGRAMA DATACENTER.....	99
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA	100
ANEXO II	101
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	101
ANEXO III	104
MINUTA DE CONTRATO	104
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	105
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, XIII)	105
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	106
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 122).....	107
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	108
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	108
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	110
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	111



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	112
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GESTOR DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	113
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ..	114
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	116
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	117
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	117
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	121
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	122
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	122
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art 92, XVII).....	123
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES (art. 124)	123
CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO (art. 94).....	123
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)	124
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO.....	124
ANEXO IV	125
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.....	125
ANEXO V	126
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS.....	126
ANEXO VI.....	127
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	127
ANEXO VII.....	129



CADASTRO DO RESPONSÁVEL	129
ANEXO VIII.....	130
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	130
ANEXO IX.....	131
MODELO DE DECLARAÇÕES.....	131
ANEXO X.....	132
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21	132
ANEXO XI.....	133
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	133
1. Descrição da necessidade.....	133
2. Área requisitante	133
3. Necessidades de Negócio	133
4. Necessidades Tecnológicas	134
5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC.....	134
6. Levantamento de soluções.....	135
7. Registro de soluções consideradas inviáveis.....	135
8. Análise comparativa de custos (TCO)	135
9. Descrição da solução de TIC a ser contratada.....	136
10. Estimativa de custo total da contratação.....	137
11. Justificativas técnicas e econômicas da escolha da solução	137
12. Justificativas técnicas e jurídicas para exigência de Servidor de Rede e Storage do mesmo Fabricante para a solução escolhida	138
13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	139
14. Benefícios a serem alcançados com a contratação	139
15. Providências a serem Adotadas.....	140
16. Declaração de Viabilidade	140
17. Justificativa da Viabilidade	140



18. Responsáveis	140
ANEXO XII	143
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	143



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Processo Administrativo nº610/2025

A Câmara Municipal de Bauru, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Henrique Carneiro e equipe de apoio Fábio Augusto da Silva (membro e Pregoeiro substituto) designados pela **Portaria RH nº 082/2024, de 17 de outubro de 2024**, situada na Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 588/2023 de 14 de março de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em um único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123, de 2006](#)**



e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor unitário e total do item.**
 - 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% entre lances**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
 - 5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
 - 5.21.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o processo produtivo básico (ppb), na forma definida pelo poder executivo federal;
 - 5.21.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país; e
 - 5.21.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o ppb, na forma definida pelo poder executivo federal, nos termos do art. 5º e 8º do decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da lei nº 8.248, de 1991.
 - 5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
 - 5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
 - 5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;
- 6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.
- 6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para



a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda a sexta, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, junto à Diretoria Administrativa, Serviço Tecnológico em Informática, pelos telefones (14) 3235-0651 ou 3235-0652 ou e-mails: tecnologia@bauru.sp.leg.br ou licitacao@bauru.sp.leg.br, devendo ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da Sessão Pública, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando Somente houverá dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.3 Tratando-se de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.10.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.10.8 As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos



termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MES e EPPS.

7.10.9 Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.10.10 Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:

7.10.10.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

7.10.10.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

7.10.10.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

7.10.10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.10.11 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.10.11.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e estadual, da prova de inscrição e a comprovação de regularidade junto a Fazenda Pública;

7.10.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

7.10.11.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.11.4.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de Bauru, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.10.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão



expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, dos débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal;

7.10.11.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (FGTS);

7.10.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.10.12 Qualificação Econômico-Financeira

7.10.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.10.12.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação;

7.10.12.1.2. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.9.12.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.10.13 Outras comprovações:

7.10.13.1. Declaração conforme disposto no Anexo IX – Modelo de Declarações, atestando que:

7.10.13.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, caso se trate de administrador pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para participação em licitações;

7.10.13.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para a participação em licitações;

7.10.13.1.3. E que não possui, em seus quadros, administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Bauru, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Bauru envolvido



diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

7.10.13.1.4. No mínimo 01 (um) atestado emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

7.10.13.1.4.1. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.10.13.1.4.2. A comprovação da quantidade mínima poderá ser por meio de único atestado ou mais, cuja soma totalize a quantidade exigida.

7.10.13.2. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. Fraudar a licitação;
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [lei nº 14.133, de 2021](#), a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Comprasnet e/ou e-mail licitacao@bauru.sp.leg.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. As despesas decorrentes com a execução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal de Bauru, previstas em seu Orçamento e PCA, sendo na Ficha nº 11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 3.3.90.40.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br> e endereço eletrônico www.bauru.sp.leg.br.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de ME/EPP e inexistência de fatos supervenientes, SE CABÍVEL
 - 11.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração sobre tributos municipais, SE CABÍVEL
 - 11.12.6. ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
 - 11.12.7. ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL
 - 11.12.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
 - 11.12.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÕES
 - 11.12.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
 - 11.12.11. ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 11.12.12. ANEXO XII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Bauru, 12 de junho de 2025

MARCOS ANTONIO SOUZA

Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto de Contratação

Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru, com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período.

2. Justificativa da Contratação

Considerando que o Serviço de Pós-Garantia dos Equipamentos que compõem o atual Datacenter da Câmara Municipal de Bauru (CMB) se encerrou em agosto de 2024;

Considerando que a licença da VMWare VSphere Essentials Plus Kit (Basic Support) na Câmara Municipal de Bauru expirou sua vigência em setembro de 2024;

Considerando que a fabricante dos equipamentos que formam o atual Datacenter da Câmara Municipal de Bauru já se posicionou em comunicação oficial afirmando que não é mais possível renovar o serviço de pós-garantia desse conjunto de equipamentos;

Considerando a necessidade de atualização dos ativos de rede, contemplando uma solução de Datacenter moderna, robusta, segura, confiável e considerando os principais pilares da Segurança da Informação que são: confidencialidade, integridade e disponibilidade;

Justifica-se o presente processo licitatório, pois os equipamentos de Datacenter são responsáveis por oferecer a infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento e a continuidade das atividades e serviços prestados por esta Casa de Leis.



3. **Quantitativos e Especificações Técnicas**

CATSER: 27413 - Locação de Equipamento Servidor/Storage- Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador					
ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
01	02 un.	<u>SERVIDOR DE REDE</u>	Os Servidores de Rede devem ser do mesmo Fabricante do Storage descrito no item 2. Gabinete - Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; - Altura máxima de 2U; - Deve possuir suporte de no mínimo 04 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 ou 3.5 polegadas; - Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack com suporte articulado para cabos, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; - Possuir painel frontal com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug; - Possuir display frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração; Fonte de Alimentação - Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; - As fontes deverão ser totalmente redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer		



		uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; ▪ As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM, tal comprovação deverá se dar através de consulta ao site www.80plus.org em nome do fabricante do servidor. ▪ A fonte deve ter potência mínima de 800 watts; ▪ As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; ▪ Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão NBR 14136 para cada fonte de alimentação fornecida com no mínimo 1,5m. Processador ▪ Equipado com 2 (dois) processadores escaláveis de no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) Threads, com arquitetura x86; ▪ Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512; ▪ Tecnologia de litografia 7nm ou inferior; ▪ Frequência de clock interno de no mínimo 2.9 GHz; ▪ Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 16 GT/s; ▪ Memória cache de no mínimo 22.5 MB; ▪ TDP de no mínimo 150 W; Memória RAM ▪ Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com velocidade de no mínimo 5600MT/s em 08 módulos de 32 GB ou quantidade de módulos que totalizem no mínimo em 256GB; ▪ Deve possuir, no mínimo, 16 slots de memória DIMM expansível no mínimo até 1TB; Suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe	
--	--	--	--



		▪ Placa mãe deve possuir slots para até 02 (dois) processadores; ▪ O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; ▪ Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; ▪ Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; ▪ 02 (dois) slots PCI-Express 3.0; Controladora de Vídeo ▪ Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI; ▪ Barramento compatível: PCI ou PCI Express; ▪ Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes); ▪ Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior. Bios e Segurança ▪ BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de documentação oficial, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; ▪ Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI; ▪ A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; ▪ A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; ▪ Deve ser atualizável por software;		
--	--	--	--	--



		▪ As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B. ▪ Possuir TPM no mínimo 2.0 Nativa. Portas de Comunicação ▪ Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; ▪ Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB no padrão 2.0 e pelo menos 01 (uma) interface na parte frontal para gerência; ▪ 01(uma) porta RJ45 dedicada para o software de gerenciamento remoto; Interface de rede ▪ Possuir 02 (duas) interfaces de rede sendo de 1GB baseT. Tais interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mãe; ▪ As placas de rede ofertadas deverão suportar o recurso de Teaming (NIC teaming); Recurso Wake on Lan; Recurso PXE; Suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames; Suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ; ▪ Possuir 02 (duas) interfaces de rede sendo de 10GB SFP+ com dois cabos DAC SFP+ de 5 metros; Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x); Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6; Suportar VMware NetQueue e Microsoft VMQ; ▪ Possuir 02 (duas) interfaces HBA SAS 12Gbps Controladora RAID ▪ Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA, não serão aceitas controladoras via software; ▪ Suportar e implementar mínimo RAID 0 e 1; ▪ Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; Armazenamento e Leitura.		
--	--	---	--	--



		▪ Armazenamento composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades SSD SATA 6Gbps, hot plug, com capacidade mínima de 480GB (gigabyte) em RAID 1. ▪ Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; ▪ Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; ▪ Compatível com a controladora RAID descrita acima. Sistema Operacional ▪ Windows Server 2025 Standard com downgrade para a versão 2022, licenciado para todos os núcleos; Gerenciamento e Inventário ▪ O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante, não sendo aceito soluções genéricas, através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: ▪ O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico; ▪ Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; ▪ Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; ▪ Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; ▪ As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; ▪ Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; ▪ Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.		
--	--	---	--	--



		▪ Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; ▪ Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; ▪ Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); ▪ Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; ▪ Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos; ▪ Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando relatórios de equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo; ▪ A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP; ▪ Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota. ▪ As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma. Acessórios • Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Documentação Técnica ▪ Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Certificados		
--	--	--	--	--



		▪ Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. ▪ O fabricante deverá estar enquadrado na categoria “board” do DMTF (www.dmtf.org/about/list) e deverá estar listado como membro do SNIA (www.snia.org). ▪ Certificação VMware – O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VMWARE, na versão mínimo vSphere 7 ou superior. A compatibilidade deverá ser comprovada através de pesquisa ao link do fabricante: https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php ▪ Certificação Microsoft – O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem CERTIFIED SERVERS for Windows Server 2022 e 2025 (CERTIFIED FOR WINDOWS – ENHANCED POWER MANAGEMENT), do WINDOWS SERVER CATALOG, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com Garantia ▪ Os servidores devem possuir garantia do fabricante pelo mesmo período do contrato, havendo prorrogação do contrato a garantia de deve ser prorrogada pelo mesmo período. ▪ Garantia 60(sessenta) meses on-site 24 x 7 on site; ▪ Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; ▪ Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); ▪ A fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia; ▪ O prazo máximo para atendimento de abertura de chamado deve ser de até 04 horas e de solução de no máximo 08 horas; se houver necessidade de troca e/ou reparo de peça/parte, será permitida solução até o próximo dia útil (next business day); ▪ A Fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte		
--	--	--	--	--



			técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; ▪ Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado; ▪ Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; ▪ Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; ▪ A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Uniformização do lote: Os equipamentos deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Marca e modelo ▪ O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação;		
02	01 un.	<u>STORAGE</u>	Sistema de armazenamento de dados (Storage) do tipo DAS (Direct Attached Storage) em nível de bloco nativo;		



		O Storage deve ser do mesmo Fabricante dos Servidores de Rede descritos no item 1. Arquitetura - Comercialmente categorizada como storage system, especificamente desenvolvido e otimizado para a finalidade de armazenamento de dados consolidados, possuindo eletrônica do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito adaptações, equipamentos montados com peças diversas em gabinetes genéricos, nem mesmo computadores ou equipamentos do tipo servidor adaptados para essa função. - Tipo Rack Padrão 19 polegadas até 2u de altura. - Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack. - Painel Leds e/ou display frontais para exibição de alertas de funcionamento. Processador - Processador com mesma capacidade do Intel® Xeon ou superior. Armazenamento - Deverá conter discos 100% (cem por cento) SAS de no mínimo 10.000 RPM ou SSD e possuir no mínimo 1 (um) disco para HotSpare; - A capacidade útil total do storage deve ser de no mínimo 20 TiB (Tebibytes), onde 1 Tebibyte = 2^{40} bytes = 1 099 511 627 776 bytes = 1.024 Gibibytes. Para efeito de comprovação, serão utilizados : - o software RAID Calculator (disponível em https://www.raid-calculator.com/default.aspx) para verificação da capacidade de armazenamento em TB – terabytes; - e o software Gbmb.org (https://www.gbmb.org/tb-to-tib) para comprovação da capacidade de armazenamento útil total, onde o valor do Espaço Utilizável (Usable Space) deverá ser de no mínimo 20.000; Raid - Deve ser configurado em RAID-6 + HotSpare; - Unidades tipo hot-plug/hot-swap, acessíveis pela parte externa do equipamento;	
--	--	--	--



		- As unidades devem ser originais da mesma marca do fabricante do equipamento, com part-number conforme indicado como opcional na documentação do equipamento, e em gaveta original. Expansão - Escalável para ao menos mais 5 (cinco) gabinetes de unidades de armazenamento (gavetas), de forma interconectada através de interface e cabos específicos para essa finalidade, gerenciando de forma única e integrada, permitindo assim a expansão modular da capacidade de armazenamento de dados do equipamento para no mínimo até 5 PB (Petabyte); - As gavetas de expansão devem possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) baias para instalação de unidades de armazenamento de tamanho físico SFF 2.5" ou 12 (doze) baias para instalação de unidades de armazenamento de tamanho físico LFF 3,5", permitindo ser discos de estado sólido (SSD) ou disco rígido (HDD). Controladora - Deverá possuir 2 controladoras com ao menos 04 interfaces SAS 12Gb em cada. - Suportar e ter conectividade com todas as baias para unidades de armazenamento do equipamento, sendo capaz de se montar um único arrays em raid com todos as unidades de disco rígido instaladas no sistema; - Permitir a configuração de diferentes combinações de arranjos de unidades (arrays) para criação de volumes virtuais nos níveis de raid 1/5/6 e 10; - Deve possuir as funcionalidades de préprovisionamento (thin provisioning), reconstrução automática do array em caso de substituição de disco defeituoso (rebuild), armazenamento em camadas (tierização), replicação de dados, cópia de volumes e snapshots, ADAPT (RAID distribuído): recurso de proteção de dados aprimorado que oferece tempos de reconstrução de unidade mais rápidos, armazenamento automático em camadas de 3 níveis: otimize o desempenho dos dados com menos despesas e Integração da virtualização: integre com o VMware vSphere, o vCenter SRM e o Microsoft Hyper-V; Permitir gerenciamento através de interface web (gui) ou linha de comando (cli); Interfaces de conexão - Possuir ao menos 1 (uma) interface de rede ethernet 100mbps RJ45, para fins de gerenciamento; - Possuir ao menos 08 interfaces 12Gb SAS para Direct Attached Storage		
--	--	--	--	--



		▪ Deverá acompanhar 04 cabos 12Gb HD Mini-SAS to HD Mini-SAS com tamanho mínimo de 2 metros compatíveis com os servidores do ITEM 1. ▪ Possuir interface específica para conectividade com módulos adicionais (enclosures), por controladora, no contexto de expansão da capacidade de armazenamento de dados do equipamento; ▪ Compatibilidade com sistemas operacionais windows server 2022/2025, linux rhel 7/8, e vmware esxi 6/7 ou superior. Sistema Operacional ▪ Possuir sistema operacional próprio. Ter compatibilidade com sistemas operacionais windows server, linux e vmware. Alimentação resfriamento ▪ Possuir fonte de alimentação elétrica redundante, do tipo hot-swap, de alta potência, que opere automaticamente em tensão entre 100 e 240vac, de no mínimo 500w, tal como ventiladores redundantes integrados, com recurso de tolerância a falha. ▪ Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão NBR 14136 para cada fonte de alimentação fornecida com no mínimo 1,5m. Características Gerais ▪ A Solução proposta deverá ter uma disponibilidade de no mínimo 99,999%, devendo manter os dados críticos com acesso rápido. ▪ A solução de armazenamento deverá suportar as arquiteturas de Front End do tipo: FCP (Fibre Channel Protocol), iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface).e SAS (Serial Attached SCSI). ▪ As controladoras deverão ser redundantes e trabalharem na modalidade Ativo/Ativo. ▪ A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta; ▪ A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha.	
--	--	---	--



			▪ Deve implementar failover automático e substituição de forma “Hot-Swappable” para os seguintes componentes: discos, controladoras, ventiladores e fontes de alimentação. ▪ Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução; ▪ A solução deverá suportar interfaces SAS 12GBs para conexão do tipo Front End. ▪ A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS e NearLine SAS; ▪ O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots “hot swappable” (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos; ▪ Deverá suportar escalabilidade mínima de 1024 volumes. ▪ Deverá suportar a criação de luns/volumes com a capacidade mínima de 128TBs. ▪ Deverá possuir capacidade de gestão de no mínimo 4096 initiators. Compatibilidade ▪ A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server 2016 e 2012 R2, Linux Red Hat 6.9 e 7.4, Linux Suse 12.3 e VMWARE 6.5 e 6.0. ▪ Deverá suporta as integrações com Vmware Vsphere ESX, vCenter, SRM e Hyper-V. Funcionalidades de Tierização ▪ A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado; ▪ Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNs entre as 3 (três) camadas de discos simultaneamente nas tecnologias requeridas, SSD SLC, SSD MLC e SAS; ▪ Deve permitir que cada VOLUME ou LUN quando criada possa ter definição de sua alocação, isto é, existirão tipos de LUNs/VOLUMES com níveis/características	
--	--	--	--	--



			de performance diferenciados, podendo ser alocados nos seguintes formatos: Somente TIER1 (Dados PLATINUM), TIER1 e TIER2 (Dados GOLD), somente TIER3 (Dados SILVER) ou todos TIERS (PADRÃO) ; Funcionalidade de Snapshots ▪ A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 1024 snapshots (cópias point in-time) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação deve ser dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção; ▪ Deverá suportar o versionamento mínimo de 254 snapshots de um único volume. ▪ Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados; ▪ A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage; Funcionalidades de Thin Provisioning ▪ A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes; ▪ Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume; Gerenciamento ▪ A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User	
--	--	--	--	--



		Interface), Web Interface e através de linha de comando CLI (Command Line Interface). ▪ A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores; ▪ A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação; ▪ A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante; ▪ A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto. Outros Requisitos ▪ Suportar Criptografia dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo “Data at Rest” e utilizando algoritmo AES-256; Podem ser utilizados elementos externos ao equipamento para a gerência da chave de criptografia; Estar em conformidade com FIPS 140-2. Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140. Este requisito estabelece aderência ao padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas. Informações Adicionais ▪ A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução; ▪ Deve contemplar a interligação com todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote. Deverão ser	
--	--	---	--



			fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc Garantia ▪ O storage deve possuir garantia do fabricante pelo mesmo período do contrato, havendo prorrogação do contrato a garantia de deve ser prorrogada pelo mesmo período. ▪ Garantia 60(sessenta) meses on-site 24 x 7 on site; ▪ Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; ▪ Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); ▪ A fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia; ▪ O prazo máximo para atendimento de abertura de chamado deve ser de até 04 horas e de solução de no máximo 08 horas; se houver necessidade de troca e/ou reparo de peça/parte, será permitida solução até o próximo dia útil (next business day); ▪ A Fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; ▪ Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado; ▪ Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; ▪ Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;		
--	--	--	--	--	--



			- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Uniformização do lote - O equipamento deve ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta; - Deverá ser produzida por empresa membro e seguidora de recomendações e normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association), nas categorias Large Votin member e Green IT, sendo que cópia do documento comprovando tal informação deverá estar contida na proposta; Marca e modelo - O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação;		
03	02 un.	<u>SWITCH</u>	- Deve possuir 48 portas RJ45 de 1 Gigabit Ethernet, com detecção automática de 10 Mb/100 Mb/1.000 Mb (autosense). - Deve incluir 4 portas SFP+ integradas para 10 Gigabit Ethernet e 2 portas QSFP28 para 100 Gigabit Ethernet. - Deve vir acompanhado de 01 cabo de cobre passivo de conexão direta QSFP28 para QSFP28 de 100 GbE com 2 metros. - Deve ter ao menos uma porta de gerenciamento fora da banda de 10/100/1000BASE-T e uma porta USB Tipo A para configuração via unidade flash. - Deve possuir porta de console Micro USB (Tipo B) e console RJ45 com sinalização RS232. - A capacidade de switching do equipamento deve ser de 576 Gbps (full duplex) e a taxa de encaminhamento de 800 Mpps (milhões de pacotes por segundo). - Deve oferecer uma memória de buffer de pacotes de 8 MB.		



		▪ Deve possuir suporte para até 4.000 VLANs, conforme o padrão IEEE 802.1Q. ▪ Deve possuir suporte a quadros jumbo (Jumbo Frames) de até 9.216 bytes. ▪ Deve suportar roteamento avançado de Camada 3, incluindo protocolos de roteamento dinâmico, tais como OSPF, BGP e RIPv2, com recursos de VRF para virtualização de roteamento. ▪ Deve permitir gerenciamento simplificado e automação através de uma interface baseada em REST API, facilitando a orquestração de redes. ▪ Deve suportar a criação de topologias de rede escaláveis e resilientes, permitindo a configuração automática de dispositivos e serviços de rede em um ambiente de data center. ▪ Deve oferecer suporte à autenticação AAA, utilizando TACACS+ e RADIUS / similar. ▪ Suporte à autenticação IEEE 802.1X por porta. ▪ Deve implementar ACLs baseadas em endereços IPv4/IPv6 e portas TCP/UDP. ▪ Deve oferecer controle de tempestade de broadcast. ▪ Deve oferecer gerenciamento via CLI e GUI, compatível com interfaces intuitivas para configuração e monitoramento. ▪ Deve suportar gerenciamento via protocolos de rede modernos, permitindo integração com soluções de configuração automatizada e monitoramento em tempo real. ▪ Deve oferecer suporte para análise de tráfego em tempo real e detecção de anomalias. ▪ Deve possuir capacidade para até duas fontes de alimentação de 550 W, com certificação 80PLUS Platinum, permitindo troca a quente. ▪ sistema de ventilação deve incluir ventiladores de velocidade variável, suportando operação em temperaturas de até 45°C. ▪ Deve suportar MLAG e NonStop Forwarding (NSF). ▪ Deve possuir Ethernet com eficiência energética. ▪ Deve atender às regulamentações FCC Classe A, CE Classe A, RoHS, WEEE e REACH. Garantia ▪ Os switches devem possuir garantia do fabricante pelo mesmo período do contrato, havendo prorrogação do contrato a garantia de deve ser prorrogada pelo mesmo período. ▪ Garantia 60(sessenta) meses on-site 24 x 7 on site; ▪ Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;		
--	--	---	--	--



		- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); - A fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia; O prazo máximo para atendimento de abertura de chamado deve ser de até 04 horas e de solução de no máximo 08 horas; se houver necessidade de troca e/ou reparo de peça/parte, será permitida solução até o próximo dia útil (next business day); - A Fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado; - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; - Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; - A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Uniformização do lote Os equipamentos devem ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do		
--	--	---	--	--



			fabricante, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta; - Deve possuir formato padrão de 19 polegadas para racks do tipo U e devem ser oferecidos todos os componentes, porcas, trilhos, parafusos cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc. necessários a instalação, configuração e utilização da solução proposta; Marca e modelo - O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação;		
04	02 un.	<u>FIREWALL</u>	Desempenho em modo Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e Controle de Aplicação habilitados) mínimo de 3 Gbps ou superior. - O equipamento deve possuir fonte de alimentação redundante para garantir alta disponibilidade e continuidade operacional. - Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) interfaces 1 GbE padrão RJ-45. - Deve possuir no mínimo 3 (três) interfaces 10GbE SFP+; - Deve possuir no mínimo 1(uma) interface do tipo 1 RJ-45 acesso ao console do equipamento. - Deve possuir no mínimo 1(uma) interface USB 3.0. - A VPN Client-to-Site IPsec deve ser licenciada para, no mínimo, 50 usuários simultâneos. O mesmo equipamento deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 500 usuários simultâneos. - Os desempenhos apontados devem ser comprovados por documento de domínio		



			público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado inabilitados. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão custeados pelo fornecedor/vendedor do certame. ▪ O fornecimento dos produtos e seus licenciamentos devem ser entregues através de empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Isto deve ser comprovado através de carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil. ▪ O Equipamento deverá ser homologado pela ANATEL. ▪ Não serão aceitas cartas ou declarações de fabricantes para atendimento aos valores de desempenho solicitados. ▪ O licenciamento para todos os serviços de Next Generation Firewall deverá ser de no mínimo 60 meses. ▪ A garantia do hardware deverá ser de 60 meses. Características gerais dos firewalls físicos ▪ Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, prevenção de ataques zero-day, filtro de URL, identificação de usuários e controle granular de permissões. ▪ Para proteção do ambiente contra ataques, o dispositivo de proteção deve possuir módulos de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados ao próprio appliance de NGFW. ▪ A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.		
--	--	--	---	--	--



			▪ Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço. Um appliance é projetado para executar uma tarefa específica de forma eficiente e simplificada, com recursos e software otimizados para essa finalidade. ▪ Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de “appliance” que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes. ▪ Os firewalls devem ser entregues com licenciamento válido para, no mínimo, 60 meses, incluindo garantia e suporte. ▪ Deve ser capaz de atualizar de forma automática o Firmware, patches e atualizações de segurança. ▪ A solução deve permitir o uso de armazenamento externo para System Logs, Threat Logs, AppFlow reporting data e Packet Captures, garantindo persistência de dados após reinicializações do firewall ▪ O painel deve exibir detalhes sobre o último contato do Firewall com o gerenciador de licenciamento, mostrando o status de atualização de licenças e atualizações de assinaturas ▪ Deve fornecer APIs para que os fornecedores externos de NAC possam transmitir o contexto de segurança aos firewalls e que esta funcionalidade seja compatível com a utilização simultânea de fornecedores externos distintos. ▪ A solução de segurança não pode aplicar nenhum tipo de exceção de inspeção de tráfego (bypass) oriunda de condições de limitação de capacidade de processamento de forma automática. Toda e qualquer exceção (bypass) de inspeção e tráfego deve ser possível apenas através de ação explícita e específica criada pelo administrador da plataforma através de configurações realizadas pela console gráfica do appliance,		
--	--	--	--	--	--



			ou pela plataforma centralizada de gerenciamento da solução. Características diversas ▪ Deve implementar controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP, e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino. ▪ Implementar recurso de NAT (network address translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT Traversal em VPN IPSec (NAT-T) e NAT dentro do tunel IPSec. ▪ Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico. ▪ Deve possuir proteção anti-spoofing. ▪ Suportar protocolos de roteamento RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3 e BGP; ▪ Suportar Equal Cost Multi-Path (ECMP) no mínimo para roteamento estático e protocolo OSPF. ▪ Suporte a Policy-Based Routing (PBR), com a capacidade de roteamento no mínimo, mas não limitada: endereço de origem, endereço de destino, serviço e aplicação. ▪ A solução deverá possuir a tecnologia SD-WAN (Software Defined WAN), e que a mesma seja nativa da solução, sem a necessidade de qualquer tipo de licenciamento complementar, para evitar indisponibilidade no ambiente mesmo em caso de expiração do licenciamento vigente. ▪ Capacidade de agregar no mínimo 4 (quatro) circuitos WAN distintos em um único canal lógico onde seja possível criar controles de caminho automático baseado em políticas, com habilidade de selecionar o melhor caminho, no mínimo, através dos seguintes parâmetros simultâneos: Latência; Jitter; Perda de pacotes.	
--	--	--	---	--



			▪ O administrador da solução deverá ter a capacidade de configurar o canal lógico de SD-WAN para encaminhar tráfego simultaneamente por todos os links pertencentes a esse canal lógico. ▪ A comutação do SD-WAN deve ocorrer de maneira dinâmica e automática baseada nas políticas previamente aplicadas. ▪ A solução de Firewall deve permitir encaminhamento de tráfego com base em assinaturas de aplicações conhecidas (DPI), como Office 365, Facebook e Youtube, bem como aplicações associadas como Facebook Messenger e Office 365 Outlook. ▪ Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede. ▪ Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas. ▪ Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes. ▪ Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) interno com capacidade de alocação de endereçamento IP para as estações conectadas às interfaces do firewall e via VPN. ▪ Deve suportar DHCP relay. ▪ Possibilitar a aplicação de regras de firewall e IPS por IP e grupo de usuários, permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários. ▪ Deve permitir a utilização de regras de Anti-Vírus, Anti-Spyware, IPS e filtro de conteúdo web por segmentos de rede. Todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento de rede, interface (física e virtual) ou zona de segurança.		
--	--	--	--	--	--



			▪ Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real aplicativos e transferências de arquivos de softwares p2p (peer-to-peer) incluindo, no mínimo, Kazaa, Limewire, Morpheus e Napster e de comunicadores instantâneos (instant messengers) incluindo, no mínimo, ICQ, WhatsApp, Google Talk, Skype e IRC, para usuários da rede, individualmente ou em grupo. ▪ Deve ter suporte a proteção e identificação de hosts possivelmente infectados com “botnets”. A solução ofertada deve permitir ao administrador a possibilidade de apenas registrar e identificar as máquinas possivelmente contaminadas, além de ter a possibilidade de habilitar e analisar todas as conexões que passam por este dispositivo de segurança, bem como ativar tal funcionalidade especificando análise por regra de firewall, permitindo assim maior granularidade da gestão e do recurso. ▪ Possuir assinaturas específicas, ou implementar mecanismo interno no appliance, para mitigação de ataques DoS (denial-of-service) e DDoS devidamente licenciados. ▪ Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc. ▪ Detectar e bloquear a origem de portscans. ▪ Deve permitir o bloqueio de ataques. ▪ Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos. ▪ O gateway Anti-Vírus deve suportar a análise de pelo menos os protocolos HTTP, FTP, IMAP, e SMTP. ▪ Deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL, que deverá ser descriptografado de forma transparente à aplicação.		
--	--	--	--	--	--



			▪ Implementar DSCP (Differentiated Services Code Points). ▪ Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, SIP, RTP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro da rede. ▪ Implementar controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP (Voice Over IP) sobre diferentes segmentos de rede com inspeção profunda de segurança sobre este serviço. ▪ Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP. ▪ Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3. ▪ Possuir suporte a log via syslog. ▪ Possuir suporte aos protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP. As configurações de RIP e OSPF devem ser configuradas através da interface gráfica. ▪ O fabricante ou o produto deve possuir certificado ICSA (International Computer Security Association) para FIREWALL, ou CC (Common Criteria). Será aceito certificado equivalente ao ICSA, emitido por órgãos nacionais com competência para tal, desde que nos moldes deste, ou seja, certificado baseado na versão ou release atual do firewall, com manutenção recorrente deste certificado a cada mudança de versão, ou após determinado período de tempo, e baseado em normas nacionais e internacionais de segurança da informação. ▪ Visando estabelecer efetividade de segurança dos firewalls de nova geração e assegurar que o fornecedor tenha uma solução já testada e comprovada por um órgão independente de mercado, o fabricante da solução deverá ser avaliado e certificado pelo NetSecOPEN, além de ser avaliado e citado pelo Gartner MQ (Magic Quadrant for	
--	--	--	--	--



			Network Firewalls) nos relatórios de 2019 ou mais recentes. ▪ Reconhecer aplicações como, no mínimo, peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail. ▪ Para tráfego criptografado SSL/TLS, deve de-criptografar pacotes possibilitando a leitura de payload dos pacotes para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante. ▪ Controle, inspeção e de-criptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) ou Saída (Outbound) com suporte a no mínimo, SSLv23, SSLv3, TLS 1.2 e TLS 1.3 ▪ Deve permitir a funcionalidade de ARP bridging ▪ Deve permitir a configuração de limite na taxa de envio ARP para um mesmo IP, para evitar "ARP Storm" ▪ A solução deve permitir a visualização gráfica das regras de segurança e acesso. Características de VPN ▪ Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site, com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC. ▪ Suportar algoritmos de criptografia 3DES, AES 128, AES 256 e AESGCM16-256 ▪ Suportar algoritmos Hash no mínimo SHA-1, SHA-256 e SHA-384. ▪ Diffie-Hellman: Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits) e Grupo 14 (2048 bits). ▪ Deverá suportar algoritmo Internet Key Exchange (IKE)v1 e v2.		
--	--	--	--	--	--



			▪ Autenticação via de túneis IPSec via certificado digital para VPNs Site-to-Site e Client-to-Site. ▪ A solução deve suportar VPNs L2TP, incluindo suporte para Apple iOS e Android. ▪ Solução deve suportar VPNs baseadas em políticas, e VPNs baseadas em roteamento estático e/ou dinâmico. ▪ Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo Site-to-Site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC. ▪ Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com outros firewalls que utilizam IP públicos dinâmicos. ▪ Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário. ▪ Permitir criação de políticas de roteamento estático utilizando IPs de origem, destino, serviços e a própria VPN como parte encaminhadora deste tráfego, sendo este visto pela regra de roteamento como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego. ▪ Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet. ▪ Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, certificados digitais e XAUTH client authentication. ▪ Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do primário. ▪ Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point,	
--	--	--	--	--



			Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall; Alta Disponibilidade ▪ Devem ser fornecidos 02 (dois) appliances de NGFW com gerenciamento unificado, novos e sem uso anterior, funcionando em alta disponibilidade. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada. ▪ A solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com as implementações de Failover. ▪ Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que os equipamentos se reiniciem após qualquer modificação de parâmetro/configuração realizada pelo administrador. ▪ A solução deve ter capacidade de fazer monitoramento físico das interfaces dos membros do cluster. ▪ A solução deve operar em alta disponibilidade implementando monitoramento lógico de um host na rede, e possibilitar failover. ▪ A solução deve permitir o uso de endereço MAC virtual para evitar problemas de expiração de tabela ARP em caso de Failover. ▪ A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança. ▪ A solução deve permitir visualizar no equipamento principal, o status da comunicação entre os parceiros do cluster, status de sincronização das configurações, status atual do equipamento redundante.		
--	--	--	--	--	--



			- A solução de HA deve permitir que o dispositivo primário trate todo o tráfego, mantendo o dispositivo secundário atualizado em tempo real sobre as informações de conexão de rede, garantindo uma transição transparente para o dispositivo secundário em caso de failover, sem que haja perda das conexões de VPN, FTP, Oracle SQL*NET, RSTP, Real Audio, VPN Client, Dynamic Arp Objects, Informações de DHCP Server, Multicast, IGMP, Usuários ativos, RIP e OSPF. Controle de Ameaças - Para as ameaças de dia-zero, a solução deve ter a habilidade de prevenir o ataque antes de qualquer assinatura ser criada. Deve possuir módulo de Anti-Vírus e Anti-Bot integrado ao próprio appliance de segurança. - A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas. - Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego. - Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de “call-backs”. - A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede. - A solução Anti-bot deve possuir mecanismo de detecção que inclua reputação de endereço IP. - Implementar interface gráfica WEB segura, utilizando o protocolo HTTPS. - Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH.		
--	--	--	---	--	--



			▪ Possuir Anti-Vírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado à plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP3, FTP, CIFS e TCP Stream. ▪ A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção. ▪ Deve possuir visualização na própria interface de gerenciamento referente aos top incidentes através de hosts, ou incidentes referentes a vírus e Bots; ▪ Permitir o bloqueio de malwares (vírus, worms, spyware e etc). ▪ A solução deve ser capaz de proteger contra ataques a DNS. ▪ A solução deverá ser gerenciada a partir de uma console centralizada com políticas granulares. ▪ A solução deve ser capaz de prevenir acesso a websites maliciosos. ▪ A solução deve ser capaz de realizar inspeção de tráfego SSL/TLS e SSH. ▪ A solução deverá receber atualizações de um serviço baseado em cloud. ▪ A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos. ▪ A solução Anti-Vírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS. ▪ A solução deve suportar funcionalidade de Geo-IP, ou seja, a capacidade de identificar, isolar e controlar tráfego baseado na localização (origem e/ou destino), incluindo a capacidade de configuração de listas customizadas para esta mesma finalidade ▪ A solução de segurança deverá ter mecanismos de proteção de ameaças em tempo real pela análise de instruções e do uso da memória, sendo eficientes frente	
--	--	--	---	--



			ameaças exploradas por vulnerabilidades do tipo meltdown . ▪ A solução de Gateway AntiVirus deverá ter a tecnologia complementar de Anti Virus-Cloud, para que os mecanismos existentes de verificação sejam ampliados. ▪ A solução deve ser capaz de bloquear proativamente o acesso a domínios maliciosos conhecidos por meio de filtragem DNS, reduzindo assim o risco de infecções por malware e outros ataques cibernéticos. ▪ A solução poderá ser entregue como appliance físico ou appliance virtual, sendo todos do mesmo fabricante dos firewalls, não sendo aceita solução de software livre; ▪ Caso seja entregue em appliance virtual, deve ser compatível com VMware ESXi ou Hyper-V ▪ A solução deverá permitir visualizar sumário com as informações referentes as principais ameaças protegidas pelos firewalls ▪ Deverá suportar logs do tipo Netflow, IPFIX ou Syslog, para a gerar reports ▪ O operador da solução de relatórios poderá ter acesso a informações com buscas por um período pré-definido pela solução (última hora, ontem, última semana e último mês) ou customizados para um período específico definido pelo operador. ▪ A solução deverá prover relatórios referente as atividades dos usuários ▪ A solução deverá prover relatórios referente ao uso de aplicações web, com no mínimo as seguintes informações: nome da aplicação, nível de ameaça, quantidade de conexões e quantidade de Megabytes trafegados ▪ A solução deverá possuir as informações de "Uptime" dos equipamentos. ▪ A solução deverá prover relatórios referente ao consumo de rede por endereço IP, com no mínimo as seguintes informações: endereço		
--	--	--	--	--	--



			IP, quantidade de conexões, Usuário, quantidade de Megabytes traegados e Mac Address de origem. ▪ A solução deverá prover relatórios referente aos acessos web com no mínimo informações referentes às categorias acessadas, quantitativo de acessos e megabytes tranferidos. ▪ A solução deverá permitir o agendamento para envio de de relatórios periódicos, em formato PDF ▪ A solução deverá mostrar dados de uso de VPN, informando no mínimo dados como: IP de origem, usuário, conexões e quantidade de dado trafegado ▪ A solução deve permitir visualização de eventos correlacionados que possam ser investigados por: Lista de eventos correlacionados com opção de navegação "drilldown"; ou Modo gráfico; ou Lista de logs; ou A solução deve possibilitar a criação de relatórios de uso de VPN; Garantia ▪ Os firewalls devem possuir garantia do fabricante pelo mesmo período do contrato, havendo prorrogação do contrato a garantia de deve ser prorrogada pelo mesmo período. ▪ Garantia 60(sessenta) meses on-site 24 x 7 on site; ▪ Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; ▪ Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); ▪ A fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia; ▪ O prazo máximo para atendimento de abertura de chamado deve ser de até 04 horas e de solução de no máximo 08 horas; se houver necessidade de troca e/ou reparo de peça/parte, será permitida solução até o próximo dia útil (next business day);		
--	--	--	---	--	--



		▪ A Fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; ▪ Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado; ▪ Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; ▪ Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; ▪ A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Uniformização do lote ▪ Os equipamentos devem ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta; Marca e modelo ▪ O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação;		



05	01 un.	<u>LICENÇA DE SOFTWARE E VIRTUALI ZADOR</u>	Software de Virtualização em sua versão mais atualizada contemplando os servidores de rede descritos no item 1, devendo oferecer gerenciamento centralizado para as máquinas físicas e virtuais, devendo os servidores de rede trabalharem em cluster – sem limitação de número das máquinas virtuais. ▪ O Software deverá estar licenciado pelo mesmo período do contrato; havendo prorrogação do contrato, a licenciamento deve ser prorrogado pelo mesmo período. ▪ Deve possuir suporte técnico pela fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento 24 x 7.		
06	01 un.	<u>LICENÇA DE SOFTWARE E PARA BACKUP</u>	Software de Backup licenciado em sua versão mais atualizada com recursos avançados de proteção, recuperação e gerenciamento de dados, com as seguintes características: Requisitos Gerais: ▪ A solução ofertada deverá, dispor de um sistema nativo para uso corporativo de proteção utilizando sistema de cópias de segurança de backup; ▪ A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e segurança de todas as informações por ela gerenciadas e armazenadas; ▪ A solução de backup deve possibilitar a utilização como destino de backup, disco local em servidor, NAS, appliance ou nuvem (deve suportar armazenamento de objeto em Azure, AWS, GCP e OCI); ▪ A gestão e manutenção da infraestrutura da solução, tais como atualizações e correções de software e demais intervenções necessárias para o funcionamento da solução, deverá ser realizada como parte da prestação do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;		



			▪ A atualização do software de backup para versões futuras dessa ferramenta, deverá ser realizada sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato; ▪ A solução deve suportar o Backup e o Restore granular de diversos sistemas operacionais e bancos de dados, sejam eles físicos ou virtuais, mantendo a compatibilidade com os seguintes ambientes de software: Windows Server 2012 ou superior; KVM (Kernel-based virtual Machine), será aceita solução utilizando-se de oVirt ou similar; Ubuntu 20 ou superior; Oracle Linux 6 ou superior; Banco de Dados Oracle 11gR2 ou superior; Banco de Dados PostgreSQL; Banco de Dados MySQL ou MariaDB; Servidores virtuais em Microsoft Azure, Amazon EC2, GCP e OCI (sendo permitida a utilização de agentes); ▪ A solução deve realizar Backup e Restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) em redes locais de alta velocidade através do suporte ao protocolo NDMP; ▪ A solução de backup deve permitir uso da tecnologia de deduplicação de dados para toda a capacidade licenciada, eliminando blocos repetidos, para backup em disco e movimentação/replicação de dados deduplicados, independente da quantidade de dispositivos de armazenamento que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE. ▪ A solução deverá implementar deduplicação ao nível de blocos, não sendo aceita a técnica de Single-Instance Storage (SIS); ▪ Deverá implementar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup completo (full); ▪ Deverá implementar deduplicação de dados no sistema de armazenamento de destino (target deduplication), de forma que tratem		
--	--	--	---	--	--



			adequadamente blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes; ▪ Deverá implementar deduplicação de dados em jobs de backup; ▪ Deverá permitir deduplicação ou compressão em um mesmo job; ▪ Deverá permitir o restore granular de arquivos ou sistemas de arquivos a partir de backups em disco. Em caso de backup armazenado em disco o restore granular poderá ser feito utilizando-se backups que possam estar deduplicados. ▪ Deverá ser capaz de realizar backup de arquivos abertos sem que a consistência dos arquivos copiados seja comprometida; ▪ Deverá possuir a funcionalidade de paralelizar a gravação de dados em dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação), para melhorar o desempenho e reduzir o tempo de gravação; ▪ Deverá permitir, para o Backup dos ambientes virtuais, aplicar controles ou limites durante a execução de cópias instantâneas (Snapshots) simultâneas, a fim de customizar o consumo dos recursos do servidor de virtualização durante o processo de Backup; ▪ Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos Backups em no mínimo 256 bits nos clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia; ▪ Deverá possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alerta, emissão de relatórios sobre operações de Backup e Restore e emissão de relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente; ▪ Deverá gerar relatórios sobre as operações de Backup e Restore, em múltiplos formatos (PDF, HTML), com as seguintes informações: Data e horário do início e término da execução; Tamanho da cópia gerada; Quantidade de arquivos copiados;	
--	--	--	---	--



			Velocidade da gravação; Status da execução dos processos de backup e restore; Data ou período de retenção do backup; Nome dos servidores cujos dados foram copiados; Taxa de deduplicação; Informações sobre a distribuição dos dados nas mídias; Identificador das mídias onde os dados foram gravados; ▪ Relatório dos eventos ocorridos nos últimos trinta dias, no mínimo. ▪ Deverá ser capaz de gerar relatórios que contenham a utilização das áreas de armazenamento, a tendência de crescimento do ambiente e informações sobre as mídias como status, localização, conteúdo e data de retenção; ▪ Deverá efetuar a liberação automática das áreas de armazenamento de dados utilizadas após expirar a data ou período de retenção atribuído ao backup, para poderem ser novamente utilizadas nas operações de gravação; ▪ Deverá possibilitar agendamento automático dos processos de backup; ▪ Deverá permitir a gravação de backups disco-para-disco ou disco-para-fita; ▪ Para operações de backup gravadas em disco ou fita, a solução de backup deve possuir as seguintes funcionalidades para um mesmo dado armazenado: ▪ Possibilitar a configuração de diferentes períodos de retenção; ▪ Deverá permitir várias operações de backup e restore simultâneas; ▪ Deverá possuir a função de backups completos (full), incrementais, sintéticos e diferenciais ou utilizar tecnologias que apresentem resultados equivalentes; ▪ Deverá implementar a execução de backups completos sintéticos gerados a partir de backup completo normal e de backups incrementais ou cumulativos tendo a		
--	--	--	--	--	--



			capacidade de restauração de um backup tradicional; ▪ Deverá possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma automática ou manual por uma cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível; ▪ Deverá implementar criptografia de dados na origem (cliente de backup), para garantir que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN esteja protegido utilizando chave de 256 bits de tamanho; ▪ Deverá implementar criptografia de dados no destino do backup (armazenamento), para garantir que os dados estejam protegidos utilizando chave de 256 bits de tamanho; ▪ Deverá permitir a criação de políticas que efetuem a retenção do backup permanentemente ou por um período determinado; ▪ Deverá permitir restaurar o servidor físico completo, inclusive em hardware similar ao original, permitindo recuperar um servidor completamente em caso de desastre sem a necessidade de reinstalação manual do sistema operacional; ▪ Deverá permitir que usuários com acesso a Console Web possam iniciar uma restauração; ▪ Deverá possuir uma interface web de apoio a decisões estratégicas, que permita a visualização de informações sobre os dados protegidos (dados dos quais foi efetuado backup) de forma analítica, independentemente da localidade protegida; ▪ A solução contratada deverá suportar armazenamento em “Cloud Object Storages” dos principais fornecedores de nuvem pública, por conexão de Internet do tipo Segura, sem necessidade de link dedicado e/ou firewall específico, VPN ou máquinas virtuais na nuvem;		
--	--	--	---	--	--



			▪ Deverá possuir interface de administração dos tipos: GUI (Graphical User Interface), CLI (Command Line Interface); ▪ Deverá suportar a integração com o Active Directory, para criação, autenticação e auditoria de usuários; ▪ Deverá suportar duplo fator de autenticação, com um PIN sendo enviado por e-mail ou aplicativo para celular; ▪ Implementar o envio automático de alertas sobre falhas de armazenamento de dados e reportar eventos ocorridos durante os processos de backup e restauração por meio de, no mínimo, mensagem de correio eletrônico compatível com o protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol); ▪ O acesso administrativo a console de gerenciamento deverá ser por meio da console gráfica do próprio software de backup ou por navegador Web; Backup em nuvem: ▪ O console de gerência deverá ser local ou em nuvem, disponível através de protocolo HTTPS; ▪ Deverá possuir suporte a múltiplos repositórios de nuvem, como: S3, NFS, NAS; O datacenter deverá possuir ao menos 2 (duas) zonas de disponibilidade em território brasileiro; ▪ Deve prover nativamente os agentes de backup, tanto de aplicações quanto para sistemas operacionais através de console de gerência; ▪ Os Agentes de Backup para Windows devem suportar no mínimo: Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard x64; Microsoft Windows Server 2022 R2 Standard x64; Windows 10, Windows 11; Ubuntu 18 ou superior;		
--	--	--	---	--	--



			▪ Disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades para criação de planos e políticas de backups: ○ Backups Incrementais, Completos (Full) e Diferenciais; Agendamento do backup e/ou período de execução; Permitir intervalos de retenção de backup, conforme definição da política; Seleção de arquivos, pastas ou host para backup; ▪ Suporte de, no mínimo, os seguintes locais de origem de backup: Cloud, Disco local ou NAS; ▪ Encriptação; ▪ Possibilitar o envio automático de e-mails; ▪ A solução deverá disponibilizar, no mínimo, relatórios sobre: Backups, Alertas, Destinos de Backup, Sumário e Atividade Semanal; ▪ Possibilitar o upgrade de agentes, que deve ser feito pelo console de gerência ou de maneira automática; ▪ O gerenciamento das rotinas de backups será realizado pela CONTRATADA; ▪ As rotinas de backups deverão ser monitoradas pela CONTRATADA, gerando alertas para que os possíveis erros possam ser analisados, corrigidos e/ou evitados; ▪ O armazenamento em nuvem é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; ▪ Manter 15 (quinze) TB para armazenamento imutável de dados em cloud object storage no Brasil, sem cobrança para download/upload; OBS: As políticas de retenção do backup serão configuradas juntamente com a Contratante considerando este limite de armazenamento; Backup Local: ▪ Criação, configuração, manutenção, ajuste e sugestões de melhoria nas rotinas de backup;		
--	--	--	---	--	--



			▪ Disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades para criação de planos/políticas de backups: ▪ Backups Incrementais, Completos (Full) e Diferenciais; ▪ Agendamento do backup e/ou período de execução; ▪ Permitir intervalos de retenção de backup, conforme definição da política; ▪ Seleção de arquivos, pastas ou host para backup; ▪ Suporte de, no mínimo, os seguintes locais de origem de backup: Cloud e Disco local; ▪ O gerenciamento das rotinas de backups será realizado pela CONTRATADA; ▪ As rotinas de backups deverão ser monitoradas pela CONTRATADA, gerando alertas para que os possíveis erros possam ser analisados, corrigidos e/ou evitados. ▪ O fornecimento da infraestrutura local de backup ficara a cargo da CONTRATANTE. Backup Cruzado: ▪ Realizar o backup de máquinas virtuais, diretórios e arquivos definidos pela CONTRATANTE em dispositivos de armazenamento (NAS e/ou servidores) de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, em pelo menos 1 ponto distinto. ▪ O gerenciamento das rotinas de backups será realizado pela CONTRATADA; ▪ As rotinas de backups deverão ser monitoradas pela CONTRATADA, gerando alertas para que os possíveis erros possam ser analisados, corrigidos e/ou evitados. ▪ O Software deverá estar licenciado pelo mesmo período do contrato; havendo prorrogação do contrato, a licenciamento deve ser prorrogado pelo mesmo período.	
--	--	--	--	--



			▪ Deve possuir suporte técnico pela fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento 24 x 7.		
07	01 un.	<u>RACK</u>	▪ Rack padrão de no mínimo 40U, largura máxima de 700mm e 1100mm de profundidade (espaço utilizável, a metragem poderá variar em até 5cm superior à aqui definida em espaço utilizável) ▪ Estrutura de chassi monobloco em aço soldado. ▪ Gabinete fechado de piso com pés reguláveis. ▪ Com fechamentos laterais duplos removíveis, com fechadura. ▪ Porta frontal perfurada. ▪ Porta traseira bipartida perfurada. ▪ 01x bandeja fixa. ▪ 01x bandeja com trilhos deslizantes. ▪ 04x PDUs de alimentação com 6 tomadas. ▪ 02x organizador de cabos verticais traseiros. ▪ 02x organizador de cabos verticais frontais. ▪ Deverá acompanhar conjuntos de parafuso e porcas gaiolas (quantidade suficiente para a montagem do equipamento de maneira firme e segura). ▪ Deverá acomodar <u>os equipamentos do Datacenter a serem adquiridos referentes aos itens 01, 02, 03 e 04</u> e também os <u>2 (dois) nobreaks</u> (dois equipamentos MGL EA903IIPRO - 3KVA, com as seguintes dimensões (L x P x A) cada um : 219 x 630 x 389 (mm)), <u>modens/roteadores</u> e <u>1 (um) monitor</u> pertencentes a Contratante e já existentes no Datacenter atual. ▪ Garantia mínima dos primeiros 12 (doze) meses pela fabricante e depois o suporte técnico passará a ser de responsabilidade da Contratada pelos próximos 48 (quarenta e oito) meses com atendimento 24 x 7.		
08	01 un.	<u>SERVIDOR DE BACKUP -</u>	• Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;		



		<u>TORRE DA TV CÂMARA</u>	• Altura máxima de 2U; • Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento; • Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador; • Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baías para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas; • Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; • Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; • Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento. Fonte de Alimentação ▪ Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; ▪ Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes; ▪ As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;		
--	--	--	--	--	--



			▪ As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. ▪ A fonte deve ter potência mínima de 800 watts; ▪ As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; ▪ Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida. Processador ▪ Equipado com 1 (dois) processador de 12 (doze) núcleos, com arquitetura x86; ▪ Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI; ▪ Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX; ▪ Consumir no máximo 120W; ▪ Frequência de clock interno de no mínimo 2.1 GHz; ▪ Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 3200 MHz; ▪ Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4 GT/s; ▪ Memória cache de 18 MB. Memória RAM ▪ Deverá possuir no mínimo 32 GB de memória; ▪ Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200MHz; ▪ Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM.		
--	--	--	--	--	--



			Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe ▪ O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; ▪ Possuir, no mínimo, 2 slots PCI Express 3.0. ▪ Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Controladora de Vídeo ▪ Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCIe; ▪ Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels ou superior. Bios e Segurança ▪ BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; ▪ A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; ▪ A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; ▪ Deve ser atualizável por software; ▪ As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155. ▪ Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais		
--	--	--	--	--	--



			falhas em atualizações ou incidentes de segurança. ▪ Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0; ▪ Deverá ser fornecido tampa frontal com chave; ▪ Deverá emitir alerta de abertura do gabinete; Portas de Comunicação ▪ Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; ▪ Possuir 3 (tres) interfaces USB sendo, no mínimo 1 (duas) destas interfaces no padrão 3.0; ▪ Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte traseira do gabinete; Interface de Rede ▪ Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10GbE BASE-T. ▪ Possuir 4 (quatro) interfaces de rede 1GbE BASE-T Controladora RAID ▪ Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gbps e SATA 6Gbps; ▪ Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor; ▪ Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10, 50, 60; ▪ Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;	
--	--	--	--	--



			▪ Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through. ▪ Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; ▪ Suportar implementação de disco Global hot-spare; ▪ Suportar migração de nível de RAID; Armazenamento ▪ Deve ser fornecidos dois discos do tipo SSD de, no mínimo, 960GB ligados em RAID1 através da controladora de discos especificada. ▪ Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 4 (quatro) unidades de discos rígidos tipo HDD (Hard Drive Drive) de, no mínimo, 8TB hot pluggable, de 3,5 polegadas e interface de 6 Gbps; ▪ Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Dispositivo para Instalação do Sistema Operacional ▪ Deverá ser fornecido 2 drives M.2; ▪ Capacidade mínima de 480GB; ▪ Deve ser fornecida uma controladora de RAID exclusiva e dedicada para estes discos suportando configuração mínima de RAID 1 (mirroring). ▪ Estes discos deverão ser dedicados para a instalação do sistema operacional ou de virtualização. Sistema Operacional		
--	--	--	--	--	--



		▪ Windows Server 2025 Standard com downgrade para a versão 2022, licenciado para todos os núcleos; Gerenciamento e Inventário ▪ O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: ▪ Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); ▪ O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico; ▪ Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; ▪ Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; ▪ Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; ▪ Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; ▪ Deverá suportar autenticação de 2 fatores. ▪ Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; ▪ Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;		
--	--	---	--	--



			▪ As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; ▪ Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos ; ▪ Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH; ▪ Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script; ▪ Interface de gerencia baseado em HTML5. ▪ Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, ISCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos; ▪ Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; ▪ Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware; ▪ Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. ▪ Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware; ▪ Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; ▪ Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através	
--	--	--	--	--



			da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software); ▪ Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; ▪ Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; ▪ O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes; ▪ Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas ; ▪ Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; ▪ Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas); ▪ A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais. ▪ Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe). ▪ Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers	
--	--	--	---	--



			diretamente do site do fabricante ou repositório local. - As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma. Acessórios - Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Documentação Técnica - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Certificados - Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. - O fabricante deverá estar enquadrado na categoria “board” do DMTF (www.dmtf.org/about/list) e deverá estar listado como membro do SNIA (www.snia.org). - Certificação VMware – O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VMWARE, na versão mínimo vSphere 7 ou superior. A compatibilidade deverá ser comprovada através de pesquisa ao link do fabricante: https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php - Certificação Microsoft – O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem CERTIFIED SERVERS for Windows Server 2022 e 2025 (CERTIFIED FOR WINDOWS – ENHANCED POWER MANAGEMENT), do WINDOWS SERVER CATALOG, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com		
--	--	--	---	--	--



			Garantia ▪ Os servidores devem possuir garantia do fabricante pelo mesmo período do contrato, havendo prorrogação do contrato a garantia de deve ser prorrogada pelo mesmo período. ▪ Garantia 60(sessenta) meses on-site 24 x 7 on site; ▪ Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; ▪ Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); ▪ A fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia; ▪ O prazo máximo para atendimento de abertura de chamado deve ser de até 04 horas e de solução de no máximo 08 horas; se houver necessidade de troca e/ou reparo de peça/parte, será permitida solução até o próximo dia útil (next business day); ▪ A Fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; ▪ Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado; ▪ Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; ▪ Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;		
--	--	--	---	--	--



			- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Uniformização do lote: O equipamento deve ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta; Marca e modelo - O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação;		
09	01 un.	<u>RACK – TORRE DA TV CÂMARA</u>	- Rack padrão entre 20U e 24U, largura entre 600 e de 800mm, profundidade entre 1000 e 1100mm (espaço utilizável, a metragem poderá variar em até 5cm superior à aqui definida em espaço utilizável); - Estrutura de chassi monobloco em aço soldado; - Gabinete fechado de piso com pés reguláveis; - Com fechamentos laterais duplos removíveis, com fechadura; - Porta frontal perfurada; - Porta traseira bipartida perfurada; - Deverá acompanhar conjuntos de parafuso e porcas gaiolas (quantidade suficiente para a montagem do equipamento de maneira firme e segura);		



			▪ Possuir bandeja(s) com trilhos deslizantes, organizador(es) de cabos, PDU(s) de alimentação de energia; ▪ Deverá acomodar o <u>Servidor de backup a ser adquirido</u> (item 08); ▪ Deverá <u>servir de base</u> para apoiar o <u>Transmissor</u> já existente na Torre da TV Câmara Bauru, cujas características do equipamento são: 94,5 cm de profundidade, 73,5 cm de largura, aproximadamente 50 quilogramas; ▪ Garantia mínima dos primeiros 12 (doze) meses pela fabricante e depois o suporte técnico passará a ser de responsabilidade da Contratada pelos próximos 48 (quarenta e oito) meses com atendimento 24 x 7.		
VALOR TOTAL <u>MENSAL</u> DO CONTRATO:			R\$ xxxxx,xx (valor por extenso)		
VALOR TOTAL DO CONTRATO CONSIDERANDO OS 60 (SESSENTA) MESES DE VIGÊNCIA:			R\$ xxxxx,xx (valor por extenso)		



4. Garantia

Os equipamentos adquiridos nos Itens 01 e 02 do lote 01 (Servidores de rede e Storage) devem ser do mesmo Fabricante com o objetivo de garantir total interoperabilidade, gestão unificada e suporte técnico centralizado bem como evitar fragmentação de responsabilidades (a justificativa na íntegra está documentada no Estudo Técnico Preliminar);

Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do lote 01 deverão ter **garantia / suporte pelo mesmo período de vigência do contrato**; havendo prorrogação do contrato, a garantia / suporte deverá ser prorrogada pelo mesmo período;

Para cada item do lote 1, devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica ou na entrega dos equipamentos, informações básicas sobre o funcionamento do serviço de abertura dos chamados técnicos (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...);

5. Comprovação das Características Técnicas

O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante dos itens ofertados para verificação de conformidade com este Termo de Referência, bem como oferecer **catálogos, folders, manuais do fabricante contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação**, visando agilizar o processo de verificação / análise pela Contratante. **A não possibilidade de verificação da conformidade por falta de documentação ou impossibilidade de consulta por problemas de acesso ao site online do fabricante acarretará na desclassificação da proponente**;



6. Licenciamento

Para todos os Itens do lote 01, a Contratada deverá **fornecer todas as licenças oficiais de software e hardware necessárias à implementação das funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência** bem como **apresentar comprovação de possuir essas licenças oficiais em seu nome**, tendo incluso suporte técnico de nível empresarial junto à(s) respectivas Fabricante(s);

Todos os Softwares e Hardwares deverão estar licenciados pelo mesmo período de vigência do contrato; havendo prorrogação do contrato, os licenciamentos devem ser prorrogados pelo mesmo período;

7. Certificações

Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 do lote 01, devem ser apresentados documentos comprovando que a **Contratada possui, em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, profissional(is) habilitado(s) com certificado emitido pelo respectivo fabricante / desenvolvedor de cada item**; caso haja alguma alteração do quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço certificados dentro da vigência do contrato, os documentos atualizados deverão ser novamente entregues à Contratante;

8. Capacidade Técnica

O licitante deverá **comprovar a capacidade técnica apresentando pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que o licitante fornece ou já forneceu serviço pertinente e compatível com o objeto desta contratação**, sob pena de exclusão do certame; Este atestado de capacidade técnico-operacional deverá conter os seguintes elementos:



- Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução do objeto e o número do contrato;
- Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

9. Visita Técnica

Visando a necessidade de reconhecimento das instalações existentes, haverá a possibilidade da realização de vistoria técnica, para que o licitante tome conhecimento do ambiente, dos serviços e das atividades a serem desenvolvidos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento.

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação e deverá subsidiar o licitante no levantamento de informações e quantificação de materiais e recursos necessários para a completa execução dos serviços e para elaboração da proposta comercial.

A visita técnica deverá ser realizada em dias úteis, mediante prévio agendamento - até 1 dia de antecedência da data de realização do certame, entre 09:00 horas e 16:00 horas, por meio do e-mail tecnologia@bauru.sp.leg.br

O licitante compromete-se a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo III, comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento do ambiente e serviços envolvidos.

Quaisquer dúvidas acerca dos equipamentos, conexões, protocolos, tecnologias e serviços descritos neste Termo de Referência (**Anexo I**) e no



Diagrama de Rede do Datacenter (**Anexo II**) poderão ser sanadas no ato da visita técnica.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica ficará automaticamente ciente dos riscos e consequências envolvidos por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada e não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

É importante informar que não são necessárias adequações no ambiente da organização para que o objeto da contratação seja executado, tendo em vista que a Contratante já possui estruturas de Datacenter operacionais e suas infraestruturas necessárias (instalações elétricas e de cabeamento) já estão disponíveis / providenciadas, tanto no prédio da Câmara Municipal de Bauru quanto na Torre da TV Câmara Bauru.

10. Implantação do Datacenter - Entrega, Instalação, Configuração e Migração

Nos preços ofertados deverão estar incluídos os serviços de Instalação, Configuração, Migração, Gerenciamento, Monitoramento e Treinamento em local a ser especificado nas dependências da Contratante.

O licitante vencedor do certame deverá encarregar-se, a seu ônus e responsabilidade, da entrega dos equipamentos, de sua instalação, configuração, migração dos dados, treinamento dos usuários e também do gerenciamento e monitoramento da solução durante toda a vigência do contrato, arcando com qualquer custo advindo do procedimento de execução do objeto;

A entrega dos equipamentos pertencentes ao Datacenter deverá ser concluída **em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, sendo prorrogável por mais 15 (quinze) dias corridos**, mediante justificativa da Contratada e aceite da Contratante.

***Endereço de Entrega e de Instalação:** Câmara Municipal de Bauru/São Paulo, Praça Dom Pedro II, 1-50, Centro, Bauru/SP - CEP: 17015-230;



Observação: a instalação dos **itens 08 e 09 do lote 01** (Servidor de Backup e Rack) se realizará na **Torre da TV Câmara Bauru**, local este distante aproximadamente 6 (seis) quilômetros do prédio da Câmara Municipal de Bauru. É importante informar que a Contratante já possui a conexão disponível / providenciada entre os locais mencionados, não sendo necessárias quaisquer adequações no ambiente da organização para que o objeto da contratação seja executado, tendo em vista que já existe um link de 10 Gbps para conectar o Datacenter a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Bauru e o Servidor de Backup a ser instalado na Torre da TV Câmara Bauru.

A instalação / montagem e a configuração dos equipamentos (Racks, Servidores, Storage, Switches, Firewall), a instalação e a configuração das Soluções a serem utilizadas, a Migração dos dados (máquinas virtuais existentes), a configuração das permissões, acessos, regras e políticas dos diversos serviços bem como a configuração dos Softwares de Virtualização e de Backup deverão ser realizados seguindo os critérios e solicitações a serem estabelecidos pela equipe do Serviço Tecnológico em Informática da Câmara Municipal de Bauru **em até 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte da conclusão de entrega dos equipamentos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias corridos**, mediante justificativa da Contratada e aceite da Contratante; Durante esta etapa, os serviços poderão estender-se ao período da noite e aos finais de semana, a ser combinado previamente entre as partes, de forma a não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Contratante durante o expediente;

Todo o ambiente pertencente ao Datacenter deve estar protegido por meio do licenciamento de uma **solução de Antivírus**, a ser gerenciada e monitorada pela Contratada, **devendo apresentar comprovação de possuir em seu nome a(s) licença(s) oficial(is) da referida solução, possuindo suporte técnico de nível empresarial junto a Fabricante;**

Atualmente o Datacenter da Contratante utiliza o software de virtualização VMWare VSphere 7, possui 9 (nove) máquinas virtuais (sendo 3 (três) delas com o sistema operacional Windows Server e as outras com sistema operacional Linux) e ocupa armazenamento de aproximadamente 5 TB. Para essas 3 (três) máquinas virtuais Windows Server, a Contratante



manterá o licenciamento já adquirido por ela e atualmente em uso – licenças Windows Server 2022 Standard e Device CAL. Lembrando que os licenciamentos necessários para criar demais máquinas virtuais e realizar instalações / configurações para o funcionamento da solução de Datacenter é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

11. Homologação e Aceitação do Objeto

O objeto deverá ser entregue pela Contratada, devidamente instalado, configurado, em pleno funcionamento e apto para utilização, juntamente com toda a documentação necessária descrita neste Termo de Referência (contendo manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, licenciamentos, informações de suporte e certificados de garantia, certificações do quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, entre outros), apresentando, no ato, documento formalizando a Conclusão da Implantação do objeto;

No dia útil seguinte da formalização de conclusão da implantação, será iniciado o **período de Homologação** do objeto, o qual será realizado pelo Serviço Tecnológico em Informática da Contratante, **dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.** Será verificada e comprovada a conformidade do objeto com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo da solução.

Os testes e verificações serão realizados pelo Serviço Tecnológico em Informática da Contratante e acompanhados presencialmente pelos profissionais responsáveis da Contratada, tecnicamente aptos para estas operações, os quais deverão utilizar dispositivos e softwares para comprovar o atendimento aos critérios exigidos para a solução.

No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a Contratada deverá realizar as devidas correções dentro de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratante, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 5 (cinco) dias



uteis, a contar da correção do objeto, para nova Homologação do objeto e possível emissão do Termo de Aceite do objeto.

Somente após o Aceite do objeto, serão iniciadas as etapas de Treinamento dos Usuários e de Gerenciamento e Monitoramento da Solução, e o serviço será pago mensalmente a partir do mês subsequente à emissão do Termo de Aceite;

12. Gerenciamento do ambiente e Monitoramento da Solução

Durante a vigência do contrato, o **Gerenciamento** do ambiente e o **Monitoramento** da **solução como um todo** será de **total responsabilidade da Contratada**. A seguir, estão elencadas diversas atividades a serem executadas pela Contratada:

- Executar serviços de gerenciamento do ambiente, incluindo monitoramento de alertas, suporte técnico e backup, com o objetivo de garantir a disponibilidade, segurança e desempenho dos sistemas da Contratante;
- Realizar o **monitoramento 24x7 dos equipamentos, softwares e infraestrutura** utilizando Zabbix (Monitoramento de infraestrutura e aplicações)/Grafana (Visualização de dados e dashboards);
- Analisar alertas, logs e identificar eventos críticos, sendo possível configurar notificações e alertas e enviá-las de forma automatizada a Contratante;
- Realizar a **otimização de desempenho do ambiente**;
- Realizar o **suporte técnico junto a Contratante** e o atendimento aos chamados técnicos seguindo os Acordos de Nível de Serviço (SLA) previstos neste documento;
- Realizar o contato com o **suporte técnico da(s) fabricante(s) envolvida(s)**, realizar a abertura e o acompanhamento dos **chamados técnicos** junto à(s) fabricante(s) até que seja(m) atingida(s) a(s) solução(ões) devida(s) / Comunicar à Contratante sobre todos os chamados técnicos, seus andamentos, as devidas implicações/consequências e soluções a serem adotadas;



- Realizar a **resolução de problemas** de forma remota, se necessário de forma presencial, ou se for solicitado pela Contratante de forma presencial, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive em relação a transporte e despesas acessórias;
- Realizar **atualizações** dos sistemas operacionais, softwares e patches de segurança utilizados na solução;
- Realizar e monitorar o **backup diário de dados**;
- Atender as solicitações da Contratante, incluindo novas configurações / políticas ou alterações de configurações atuais do ambiente;
- Deverá fornecer **relatórios mensais** para a Contratante, **até a data – base de cada mês ainda a ser definida entre as partes**, contendo:
 - Resumo das atividades de gerenciamento e monitoramento.
 - Quantidade e tipos de alertas gerados.
 - Quantidade de chamados técnicos abertos e detalhamento contendo escopo, tempo de resolução e solução encontrada ou não para cada chamado técnico;
 - Quantidade de incidentes e detalhamento contendo escopo, tempo médio de resolução de incidentes e solução encontrada;
 - Status dos backups realizados.

13. Suporte Técnico e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

A CONTRATADA deverá **fornecer suporte técnico, no regime de 24x7** (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). Deverá existir um **sistema de chamados da Contratada via portal para registro / acompanhamento e também um sistema Help Desk para atendimento via e-mail e telefone**.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os **chamados de suporte técnico serão classificados por severidade**, de acordo com o impacto no ambiente computacional da Contratante. Os possíveis níveis de severidade são:



- **Severidade 1** - Serviço crítico em produção está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários foi afetado ou impacto operacional significativo foi causado.
- **Severidade 2** - Serviço crítico em produção está apresentando falhas de funcionamento, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho. Impacto crítico aos usuários.
- **Severidade 3** - Serviço não crítico está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos. Impacto moderado aos usuários.
- **Severidade 4** - Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitações de desenvolvimento de novas características ou melhorias. Impacto mínimo aos usuários.

Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela 01.

Descrição do nível de serviço	Tempo máximo de resolução
Chamados com severidade 1	2 horas corridas*
Chamados com severidade 2	6 horas corridas*
Chamados com severidade 3	12 horas corridas*
Chamados com severidade 4	24 horas corridas*

TABELA 01 - Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico

***Hora corrida** é aquela compreendida entre o período das 0h às 24h, 7 dias por semana.



A Contratada não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela 1, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da Contratante; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela Contratante; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da Contratante, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da Contratada.

No caso de chamado técnico que envolva o **suporte técnico da fabricante de algum equipamento ou software** pertencente ao Datacenter, será de responsabilidade da Contratada realizar o contato com o **suporte técnico da fabricante envolvida**, realizar a abertura e o acompanhamento do **chamado técnico** junto a fabricante até que seja atingida a solução devida, além de comunicar à Contratante sobre o detalhamento do chamado técnico, seu andamento, as devidas implicações/consequências e soluções a serem adotadas. Neste caso, **a Contratada deverá realizar o atendimento e abrir o(s) chamado(s) técnico(s) junto a(s) fabricante(s) envolvida(s) dentro do tempo máximo de resolução estabelecido na Tabela 01** e, a partir da abertura deste(s) chamado(s) técnico(s) junto a(s) fabricante(s), será contabilizado o **prazo máximo para atendimento do(s) chamado(s) devendo ser de até 04 horas e a solução em até no máximo 08 horas ou até o próximo dia útil (next business day) se houver necessidade de troca e/ou reparo de peça/parte**; A responsabilidade pela resolução dos chamados técnicos para este contrato é somente da Contratada e portanto, caso **o chamado técnico não seja resolvido dentro do prazo máximo de atendimento da fabricante**, será contabilizado como tempo de indisponibilidade do serviço (calculado conforme item Medição dos Serviços e Penalidades) até a sua devida solução. Caso sejam ultrapassados os prazos máximos de atendimento da Contratada e da Fabricante, o tempo de indisponibilidade do serviço será a soma das duas ocorrências de atraso, **reforçando que a penalidade será aplicada somente à Contratada**.

Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da



Contratante, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela Contratada.

No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da Contratada realizará, em conjunto com representantes da Contratante, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a Contratada deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.

Os casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a Contratante fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente sem ônus para a Contratante;

Todas as exigências de garantia devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

14. Medição dos Serviços e Penalidades

A medição da disponibilidade dos serviços será realizada mensalmente de acordo com os serviços prestados e relacionados nos relatórios entregues pela Contratada;

As multas serão calculadas item a item, caso a indisponibilidade de um item impacte na indisponibilidade de outro ou outros itens, estes também incidirão em multa.

Para fins de cálculos e aplicação de multas, serão considerados os períodos de indisponibilidade parcial ou total de serviços que resultem em incidentes / problemas técnicos, aplicando-se um fator multiplicador de acordo com a severidade do incidente / problema técnico, como demonstrado pela fórmula: **$TI = T * S$** , onde:

* **TI:** Tempo de Indisponibilidade do serviço em horas;



* **T**: Soma do Tempo de indisponibilidade em horas de cada serviço;
* **S**: Fator multiplicador de acordo com a Severidade do incidente / problema técnico, como segue:

- Severidade 1 – fator multiplicador **2**;
- Severidade 2 – fator multiplicador **1**;
- Severidade 3 – fator multiplicador **0,5**;
- Severidade 4 não representam indisponibilidades de serviço, por isso não serão consideradas para efeitos deste cálculo;

O Tempo de indisponibilidade dos serviços será contado **do momento que ultrapassa o tempo máximo de resolução do chamado** de incidente / problema técnico **até a sua resolução**, desde que a solução seja aprovada pela Contratante. Caso a solução não seja aceita, o tempo continuará contando até a nova solução, sempre condicionado à aprovação da Contratante;

A **Disponibilidade total** será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
DC = 100 - (STI / HF x 100), onde:

- * **DC**: Disponibilidade Considerada em percentual;
- * **HF**: Horas de Faturamento considerada para o período mensal, ou seja, 720 horas mensais;
- * **STI**: Total da Indisponibilidade que corresponde à soma de todo TI (Tempo de Indisponibilidade do serviço em horas) calculado conforme indicado anteriormente;

Em caso de descumprimento de métricas de disponibilidade, a Contratante poderá aplicar multas, conforme condições a seguir:

* **Se a disponibilidade total (DC) do serviço calculada for igual ou maior que 99,7%**, a CONTRATANTE pagará o valor integral do serviço faturado no período;

* **Caso a disponibilidade do serviço (DC) calculada for maior ou igual a 99,5% e menor que 99,7%**, permitirá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) ao valor mensal do serviço;



* **Caso a disponibilidade do serviço (DC) calculada for menor que 99,5%**, permitirá ser aplicado o desconto de 10% (dez por cento) ao valor mensal do serviço;

Caso a indisponibilidade do serviço afete outros serviços, estes também incidirão no cálculo de disponibilidade total;

As multas aplicadas deverão ser abatidas no faturamento imediatamente seguinte, estando limitadas ao valor mensal a ser pago;

A Contratada também estará sujeita a aplicação de outras penalidades previstas em contrato, conforme descritas a seguir:

* **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

* A Contratante se reserva no direito de **suspender o pagamento mensal** de fatura apresentada pela Contratada em caso de prestação de serviço irregular ou deficiente, sendo que o pagamento será liberado assim que os serviços estiverem sendo executados em sua totalidade;

* **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média, com suspensão do pagamento mensal até resolução;

* **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Contratante, com suspensão do pagamento mensal até resolução;

* **O não cumprimento dos serviços contratados que excedam as multas indicadas ou caso a Contratada de forma constante e reincidente passe a descumprir o contrato, demonstrando sua incapacidade de cumprimento das obrigações a longo prazo**, além da aplicação de advertências e multas sobre o valor total do contrato, poderá levar a Contratante a **rescindir o contrato**;

* **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, atualizados, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem



motivo justificado ou amparo legal, incluindo o **impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Bauru em um período de até 3 (três) anos.

15. Treinamentos dos Usuários

Treinamento na Solução dos Servidores, Storage, Switches e

Firewall: Deverá ser fornecido treinamento de configuração e gerenciamento dos Servidores, Storage, Switches e Firewall com carga horária mínima de 4 horas para os funcionários do Serviço Tecnológico em Informática da Contratante, devendo abordar pelo menos os seguintes tópicos: Apresentação das principais características dos equipamentos; Apresentação dos componentes de hardware dos equipamentos; Como instalar, configurar e gerenciar os equipamentos; Como utilizar as ferramentas e os softwares de gerenciamento dos equipamentos; Instalando e atualizando os firmwares dos equipamentos; Melhores práticas;

Treinamento em Solução de virtualização: Deverá ser fornecido treinamento de configuração, utilização e gerenciamento do software de virtualização com carga horária mínima de 4 horas para os funcionários do Serviço Tecnológico em Informática da Contratante, devendo abordar pelo menos os seguintes tópicos: Instalação, configuração e gerenciamento contemplando todas suas funções; Melhores práticas de configuração e gerenciamento; Gerenciamento de licenças; Monitoramento da utilização dos recursos; Aplicação de patches e gerenciamento de atualizações; Gerenciamento de maior disponibilidade e proteção dos dados;

Treinamento da Solução de backup: Deverá ser fornecido treinamento de configuração, utilização e gerenciamento da ferramenta referente à solução de backup com carga horária mínima de 4 horas para os funcionários do Serviço Tecnológico em Informática da Contratante, devendo abordar pelo menos os seguintes tópicos: Instalação, configuração e gerenciamento contemplando todas suas funções; Melhores práticas de configuração e gerenciamento; Gerenciamento de licenças; Monitoramento da utilização dos recursos; Gerenciamento de atualizações;



16. Seguro

Todos os equipamentos deverão possuir **seguro de bem material** durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da Contratada;

A Contratada deverá apresentar a apólice da seguradora responsável pelo seguro do Datacenter em até 2 meses após assinatura do contrato, mas sendo responsável desde o início da vigência do contrato, assumindo todos os custos, mesmo em caso de perda total, até a apresentação da apólice;

A Contratada disponibilizará à Contratante, em substituição ao equipamento objeto do sinistro, outro equipamento de modelo/configuração igual aquele anteriormente disponibilizado, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da comprovação do evento através da documentação necessária (Boletim de Ocorrência). Em caso de atraso, a Contratada será penalizada com um desconto de 1% do valor total pago no mês por dia sem atendimento, contando a partir da data e hora da abertura da solicitação / emissão do Boletim de Ocorrência; Porém, para que a solução de datacenter permaneça totalmente funcional até a devida substituição, a Contratada deverá instalar e configurar um equipamento temporário similar ao original em até 1(um) dia útil seguinte a data do evento. Em caso de atraso, a Contratada será penalizada com um desconto de 1% do valor total pago no mês por dia sem atendimento, contando a partir da data e hora da abertura da solicitação / emissão do Boletim de Ocorrência;

Os riscos mínimos cobertos devem ser: danos físicos ao bem, danos elétricos, roubo e/ou furto qualificado;

17. Legislações Vigentes

A Contratada deverá cumprir com toda a Legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14), à Lei Geral de Proteção



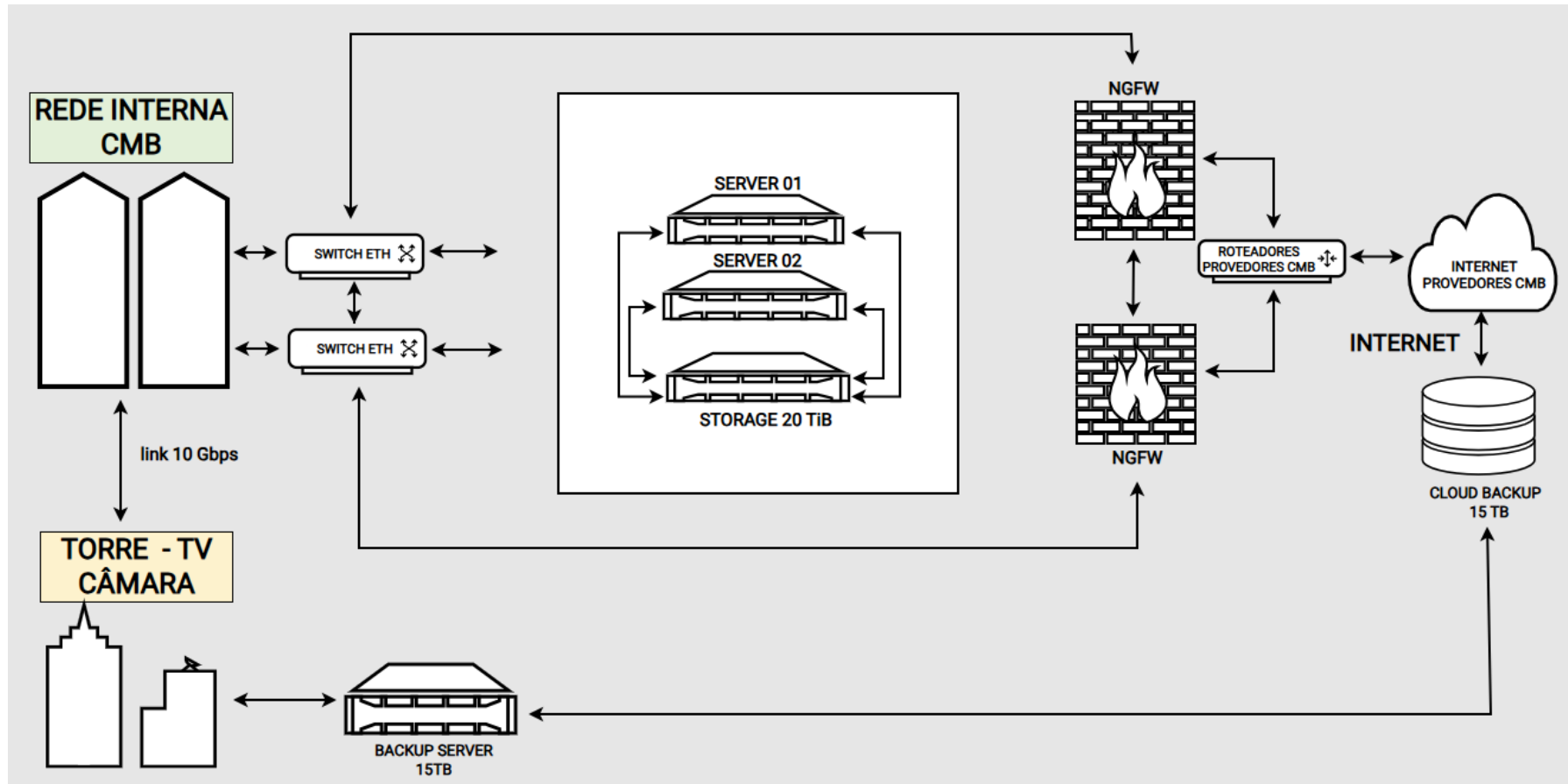
de Dados (LGPD - Lei Nº 13.709/2018) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à Contratante;

18. Encerramento do Contrato

Ao final do contrato, a Contratada realizará a retirada dos equipamentos e a desinstalação de softwares utilizados na prestação do serviço contratado, devendo permanecer em posse somente da Contratante todas as máquinas virtuais, diretórios e dados/arquivos.



ANEXO II – DIAGRAMA DATACENTER





ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a empresa _____, com sede na _____, telefone (____)____-____, inscrita sob o CNPJ nº _____.____/____-____, representada pelo(a) Sr(a).

_____, RG nº _____.____.____-____ e CPF nº _____.____.____-____, vistoriou, nesta data, a **Câmara Municipal de Bauru**, localizada à Praça Dom Pedro II, 1-50, Centro, Bauru/ SP, CEP 17.015-230, para vistoria técnica relativa à contratação de empresa especializada para a locação e o gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru, executando todos os levantamentos necessários conforme especificações constantes no Edital do Pregão nº ____/2025 - Processo nº 610/2025 - e seus anexos.

Bauru / São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Servidor da Área Requisitante CMB

Nome: _____

Cargo: _____

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e, também, que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidas.

Representante da Empresa - Vistoriador



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Objeto: Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru

Dados do Fornecedor	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscr. Munic.:	Inscr. Est.:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Município/UF:
Telefone:	E-mail:
Contato:	Responsável pela cotação:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT. (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (60 MESES) R\$
01	02 un.	<u>SERVIDOR DE REDE</u> Demais especificações conforme Edital.		
02	01 un.	<u>STORAGE</u> Demais especificações conforme Edital.		
03	02 un.	<u>SWITCH</u> Demais especificações conforme Edital.		
04	02 un.	<u>FIREWALL</u> Demais especificações conforme Edital.		
05	01 un.	<u>LICENÇA DE SOFTWARE</u> Demais especificações conforme Edital.		
06	01 un.	<u>LICENÇA DE SOFTWARE</u> Demais especificações conforme Edital.		
07	01 un.	<u>RACK</u> Demais especificações conforme Edital.		
08	01 un.	<u>Servidor de backup da TORRE</u> Demais especificações conforme Edital.		
09	01 un.	<u>RACK – TORRE DA TV CÂMARA</u> Demais especificações conforme Edital.		
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ xxxxx,xx (valor por extenso)				
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ xxxxx,xx (valor por extenso)				
VALOR TOTAL DO ITEM 03: R\$ xxxxx,xx (valor por extenso)				



VALOR TOTAL DO ITEM 04: R\$	xxxxx,xx	(valor por extenso)
VALOR TOTAL DO ITEM 05: R\$	xxxxx,xx	(valor por extenso)
VALOR TOTAL DO ITEM 06: R\$	xxxxx,xx	(valor por extenso)
VALOR TOTAL DO ITEM 07: R\$	xxxxx,xx	(valor por extenso)
VALOR TOTAL DO ITEM 08: R\$	xxxxx,xx	(valor por extenso)
VALOR TOTAL DO ITEM 09: R\$	xxxxx,xx	(valor por extenso)
Valor total CATSER: 27413 - Locação de Equipamento Servidor/Storage- Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador: R\$ xxxxx,xx (valor por extenso)		

Valor Total da Proposta:
Prazo de Entrega: 30 dias
Condições de Pagamento: Pagamento realizado por meio de depósito bancário (conta vinculada ao CNPJ emissor da NF), subsequente à entrega da compra e atesto de conformidade do solicitado na nota fiscal eletrônica em até 30 dias. A compra só poderá ser efetivada se o fornecedor dispuser de Nota Fiscal Eletrônica.
Validade da Proposta: 60 dias

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Edital 02/2025, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.

Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.

Declaro, por fim, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Observações:

- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).

Responsável pelo envio da Proposta:
Nome:
Cargo / Função:
E-mail:
Telefone:
Local / Data:



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Assinatura

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme **Minuta de Contrato**

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: XXX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR R\$: XXXX,XX

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

EMPENHO: XXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO Nº: DA XXX/2025

O presente contrato é firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.544.220/0001-54, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17015-230, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na rua/avenida _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela [Lei Federal nº 14.133/21](#), tanto quanto pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, PROCESSO DA Nº 610/2025, Portaria DA 03/2024** (que regulamenta os processos digitais da Câmara Municipal) e na proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Locação e Gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA ([art. 92, XIII](#))

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados do(ada assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*
- 2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
 - 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
 - 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*



- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O modelo de gestão seguirá o constante na [Resolução nº 590 de 21 de março de 2023](#).
- 3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por 15 (quinze) dias corridos, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 3.3. A entrega dos equipamentos deverá realizada no prédio da Câmara Municipal de Bauru, sito à Praça Dom Pedro II, 1-50, Centro, Bauru/SP CEP: 17.015-230 e deverá ser previamente agendada na Diretoria Administrativa/Serviço Tecnológico em Informática, telefone (14) 3235-0651/0652, no horário comercial, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do seu fornecimento.
- 3.4. A Instalação / montagem e a configuração dos equipamentos (Racks, Servidores, Storage, Switches, Firewall), a instalação e a configuração das Soluções a serem utilizadas, a Migração dos dados (máquinas virtuais existentes), a configuração das permissões, acessos, regras e políticas dos diversos serviços bem como a configuração dos Softwares de Virtualização e de Backup deverão ser realizados seguindo os critérios e solicitações a serem estabelecidos pela equipe do Serviço Tecnológico em Informática da Câmara Municipal de Bauru em até 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte da conclusão de entrega dos equipamentos, sendo prorrogável por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE, finalizando com a entrega de toda a documentação necessária (contendo manuais de utilização dos



equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, licenciamentos, informações de suporte e certificados de garantia, certificações do quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, entre outros), apresentando a CONTRATADA, no ato, documento formalizando a Conclusão da Implantação do objeto;

- 3.5. A CONTRATADA deverá conceder **prazos de garantia** de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.6. Observado o disposto no artigo 37 da [Resolução nº 588 de 14 de março de 2023](#), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- a) DEFINITIVAMENTE, mediante emissão de Termo de Aceite do Objeto, em até 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se no dia útil seguinte à formalização de conclusão da implantação. Será verificada e comprovada a conformidade do objeto com as especificações e funcionalidades exigidas no Termo de Referência, mediante a realização do teste completo da solução, realizados pelo Serviço Tecnológico em Informática da CONTRATANTE e acompanhados presencialmente pelos profissionais responsáveis da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações, os quais deverão utilizar dispositivos e softwares para comprovar o atendimento aos critérios exigidos para a solução.
- 3.7. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções dentro de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da correção do objeto, para nova homologação do objeto e possível emissão do Termo de Aceite do objeto.
- a) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122](#))

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O presente contrato possui o valor de total de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- 5.2. O serviço será pago mensalmente o valor a partir do mês subsequente à emissão do Termo de Aceite do objeto.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar **DOCUMENTO FISCAL** correspondente ao produto/serviço efetivamente entregue/realizado.
- 6.2. **No documento fiscal**, emitido de acordo com a legislação vigente, **deverá constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, CNPJ 50.544.220/0001-54, e os serviços efetivamente prestados.**
- 6.2.1. A CONTRATADA deverá informar ainda, os dados bancários, número do processo licitatório, número do empenho e/ou número da autorização de fornecimento e/ ou ordem de serviço, a saber:
- 6.2.2. Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____, Município _____.
- 6.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da entrega da nota fiscal na Diretoria Administrativa/Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, devidamente atestada.



- 6.4. O Documento Fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvido e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 6.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.6. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.8. Durante a execução do contrato, se expirar o prazo de validade das certidões de regularidade de débito da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a) Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência.
 - b) A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados no item 6.8 ou não sendo possível a sua verificação conforme alínea a., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.9. A Câmara Municipal de Bauru descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, em especial a IN nº 1.234/12 e suas alterações:
- a) Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo



SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12. Após a apresentação da referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

- b) A documentação mencionada na alínea anterior, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

6.10. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e neste Contrato.
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Bauru para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,



observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GESTOR DO CONTRATO ([art. 92, XVIII](#))

- 10.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida de acordo com o [Resolução nº 590/23](#), e ficará sob a responsabilidade do(a) Sr(a). Bianca Herrera Venturini Tiszolczki Gregghi, Chefe do Serviço



Tecnológico em Informática, e na sua ausência, o(a) substituto(a) legal, podendo embargar os serviços caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, informando ao gestor do contrato, sobre as infrações e inadimplementos, e sugerindo a aplicação das penalidades de acordo com a gravidade.

- 10.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- 10.3. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 10.4. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 10.5. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.
- 10.6. Compete ao fiscal, solicitar à autoridade competente, a necessidade de prorrogação contratual ou encerramento, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 120 dias do término da vigência, para a adoção dos procedimentos necessários para a sua efetivação.
- 10.7. A gestão do contrato, será de responsabilidade do(a) Sr(a). Laís Tragante Leão Peres, Diretora Administrativa, e na sua ausência, o(a) substituto(a) legal, que informará à Autoridade competente, sobre as infrações e inadimplementos, para a tomada das providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](#) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ([Convenção da OCDE](#)) – Decreto nº 3.678/00;
 - b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção ([Convenção da OEA](#)) – Decreto nº 4.410/02;
 - c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção ([Convenção das Nações Unidas](#)) – Decreto nº 5.687/06.
- 12.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 12.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 12.4. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº 11.129/22](#), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](#).

12.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

12.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

13.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, cujo documento comprobatório deverá ser encaminhado à CONTRATANTE em até 5 dias úteis da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, as já previstas no Termo de Referência.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- 14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, **se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, **que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, **e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.



14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei.

14.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 16.1. As despesas decorrentes com a execução do presente termo serão suportadas conforme **NOTA DE EMPENHO nº _____ de ____ de _____ de 2025, Ficha nº 11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 3.3.90.40 no presente exercício.**
- 16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art 92, XVII](#))

- 18.1. Conforme o art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21 é a obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES ([art. 124](#))

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO ([art. 94](#))

- 20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

22.1. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, XX de XXXXXXXX de 2025

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo DA 610/2025

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bauru, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa
proponente

Nome legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Obs: A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (item 3 do Edital).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo DA 610/2025

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

À Câmara Municipal de Bauru

A empresa....., CNPJ/MF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Bauru, relativamente aos tributos mobiliários.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documentos de Habilitação (item 3 do Edital).



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
E-mail	
Período de gestão	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LOCAL E DATA:

Assinatura do responsável pelo preenchimento



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

EU (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO realizado pela Câmara Municipal de Bauru, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- c) Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Bauru, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Bauru envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

Bauru, de 2025

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura
(carimbo CNPJ/MF)



ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução de Datacenter

Serviço Tecnológico em Informática

1. Descrição da necessidade

Considerando que o Serviço de Pós-Garantia dos Equipamentos que compõem o atual Datacenter da Câmara Municipal de Bauru (CMB) se encerrou em agosto de 2024;

Considerando que a licença da VMWare VSphere Essentials Plus Kit (Basic Support) na Câmara Municipal de Bauru expirou sua vigência em setembro de 2024;

Considerando que a fabricante dos equipamentos que formam o atual Datacenter da Câmara Municipal de Bauru já se posicionou em comunicação oficial afirmando que não é mais possível renovar o serviço de pós-garantia desse conjunto de equipamentos;

Considerando a necessidade de atualização dos ativos de rede, contemplando uma solução de Datacenter moderna, robusta, segura, confiável e considerando os principais pilares da Segurança da Informação que são: confidencialidade, integridade e disponibilidade;

Justifica-se o presente processo licitatório, pois os equipamentos de Datacenter são responsáveis por oferecer a infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento e a continuidade das atividades e serviços prestados por esta Casa de Leis.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

SERVIÇO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA Bianca Herrera Venturini Tiszolczki Gregghi

3. Necessidades de Negócio

Provimento de equipamentos e softwares de Datacenter na Câmara Municipal de Bauru com a finalidade de atualização tecnológica, ampliação e segurança dos serviços de tecnologia da informação da Instituição, tendo em vista que os atuais equipamentos se encontram descobertos do serviço de pós-garantia e o software de virtualização em breve fora da vigência de licenciamento.



4. Necessidades Tecnológicas

O Datacenter utilizado atualmente na Câmara Municipal de Bauru atende todas as necessidades tecnológicas da Casa, exceto pelo fato de se encontrar sem garantia e suporte. Serão utilizados, portanto, como parâmetros da nova aquisição as especificações técnicas do atual ambiente de Datacenter da Câmara Municipal de Bauru, mostrados a seguir:

Item	Marca / Modelo	Término da Garantia atual
01	BROCADE 300 (switch san fibre channel) Service Tag DELL: 8HCHXP1	31/08/2024 (expirado)
02	BROCADE 300 (switch san fibre channel) Service Tag DELL: 6GCHXP1	31/08/2024 (expirado)
03	POWERCONNECT 2824 (switch de rede gigabit ethernet) Service Tag DELL: DSTQX42	06/12/2042
04	POWEREDGE R630 (servidor de rede) Service Tag DELL: 4L3L172	31/08/2024 (expirado)
05	POWEREDGE R630 (servidor de rede) Service Tag DELL: B2RLC72	31/08/2024 (expirado)
06	POWERSHIELD MD3820F (storage san fibre channel) Service Tag DELL: CJ3BT52	31/08/2024 (expirado)
07	Production Support/Subscription VMware vSphere Essentials Plus Kit Renew	28/09/2024 (expirado)

5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de Contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do Edital e Termo de Referência, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a infraestrutura tecnológica e configurações solicitadas pela instituição.



6. Levantamento de soluções

Dentre as opções de mercado disponíveis atualmente para solução de Datacenter, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas, conforme abaixo:

Solução 1 - Aquisição de equipamentos e softwares de Datacenter na Câmara Municipal de Bauru, tendo como base o Diagrama de Rede nº1.

Solução 2 – Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru, tendo como base o Diagrama de Rede nº1.

Solução 3 - Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter da Câmara Municipal de Bauru em nuvem, tendo como base o Diagrama de Rede nº2.

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica.

8. Análise comparativa de custos (TCO)

Foi realizada pesquisa de preços como preconizado na Resolução nº 588/2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Bauru, Artigos 11 ao 14.

Solução 1 - Aquisição de equipamentos e softwares de Datacenter na Câmara Municipal de Bauru, tendo como base o Diagrama de Rede nº1.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio Total
01	Aquisição de equipamentos e softwares de Datacenter na Câmara Municipal de Bauru, contemplando o gerenciamento de infraestrutura de datacenter.	Mês	60	R\$ 2.365.754,46
Valor Médio Total=				R\$ 2.365.754,46

Solução 2 - Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru, tendo como base o Diagrama de Rede nº1.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio Total
01	Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru.	Mês	60	R\$ 2.865.862,20
Valor Médio Total=				R\$ 2.865.862,20



Solução 3 - Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter da Câmara Municipal de Bauru em nuvem, tendo como base o Diagrama de Rede nº2.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio Total
01	Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter da Câmara Municipal de Bauru em nuvem.	Mês	60	R\$ 3.520.378,80
Valor Médio Total=				R\$ 3.520.378,80

9. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução 2 - Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru, tendo como base o Diagrama de Rede nº1, conforme requisitos técnicos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio Total
01	Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru por um período de 60 meses. - Locação para hardware contempla: 02un Servidor de Rede 01un Storage 02un Switch 02un Firewall 01 Rack para Servidores de Rede 01un Servidor Backup 01 Rack para Servidor Backup - Ambiente de virtualização - Gerenciamento de infraestrutura de datacenter. - Backup em Cloud contemplando armazenamento para até 15TB conforme detalhes e especificações do caderno técnico.	Mês	60	R\$ 2.865.862,20



10. Estimativa de custo total da contratação

Valor Médio (R\$): 2.865.862,20

Na realização de pesquisa de mercado, o **valor médio estimado** do item a ser adquirido é de **R\$ 2.865.862,20**.

11. Justificativas técnicas e econômicas da escolha da solução

A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Bauru, ou melhor, a atualização e modernização do ambiente de Datacenter, proporcionando, assim, a segurança, continuidade e eficácia dos serviços oferecidos para a realização das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Bauru.

Diante das alternativas para solução de Datacenter, opta-se pela locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise (Solução 2), pelas seguintes razões:

- O custo de investimento da solução escolhida é menor comparado com a Solução 3 - Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter da Câmara Municipal de Bauru em nuvem;
- À primeira vista, o custo de investimento da solução escolhida apresenta-se maior comparado com a Solução 1 - Aquisição de equipamentos e softwares de Datacenter na Câmara Municipal de Bauru; Porém, existem valores implícitos / embutidos na Solução 1 que, ao longo do período de utilização, elevam o custo operacional para que a estrutura de Datacenter seja mantida e atualizada, tanto em nível de hardware quanto de software;
- A solução escolhida é mais vantajosa em relação à Solução 1 - Aquisição de equipamentos e softwares de Datacenter na Câmara Municipal de Bauru – pois conta com equipes especializadas em gerenciamento de infraestrutura de datacenter, as quais estão sempre administrando o desempenho da estrutura como um todo, realizando as atualizações, diagnósticos, manutenções preventivas e corretivas, substituições de equipamentos com defeitos quando necessário;
- A solução escolhida torna-se mais benéfica em relação à Solução 1 - Aquisição de equipamentos e softwares de Datacenter na Câmara Municipal de Bauru – pois contempla uma solução estratégica voltada para as necessidades da Tecnologia da Informação que prioriza flexibilidade, escalabilidade, economia e tecnologia de ponta, isso devido aos equipamentos e softwares serem mantidos e atualizados por equipes especializadas, não sendo mais uma preocupação da



contratante a questão da depreciação e obsolescência da estrutura de datacenter,

Por conta dos argumentos acima expostos, a solução mais viável é a **Solução 2 - Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru, tendo como base o Diagrama de Rede nº1.**

12. Justificativas técnicas e jurídicas para exigência de Servidor de Rede e Storage do mesmo Fabricante para a solução escolhida

A exigência de que o servidor de rede e o storage sejam do mesmo fabricante em um processo licitatório para locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise, onde tanto o fornecimento quanto o gerenciamento são de responsabilidade da empresa contratada, se justifica por uma combinação de fatores técnicos e jurídicos que visam garantir a eficiência, a segurança, a compatibilidade, a otimização dos recursos e a clareza na responsabilidade da contratada pela integridade e desempenho do ambiente.

- Interoperabilidade e Compatibilidade Nativa

A utilização de servidores e storages de um mesmo fabricante proporciona compatibilidade nativa entre os componentes, reduzindo significativamente o risco de incompatibilidades entre drivers, firmwares, protocolos e sistemas de gerenciamento.

- Gerenciamento Centralizado e Redução de Complexidade Operacional

Fabricantes que oferecem soluções integradas disponibilizam ferramentas de gerenciamento unificadas que proporcionam visibilidade completa da infraestrutura, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência da equipe técnica.

- Suporte Técnico Unificado e SLA Simplificado

A adoção de equipamentos de um único fabricante elimina os riscos relacionados à fragmentação do suporte técnico, como a ocorrência de conflitos entre diferentes fornecedores. Isso possibilita a adoção de acordos de nível de serviço (SLAs) unificados e mais eficientes, com menor tempo médio de resolução de falhas.

- Desempenho Aprimorado e Eficiência Operacional

Em ambientes de datacenter, o desempenho dos sistemas é fator crítico para garantir alta disponibilidade, resposta em tempo real, e suporte a grandes volumes de dados e transações simultâneas. Nesse contexto, a adoção de servidores e storages de um mesmo fabricante possibilita a utilização de tecnologias



proprietárias e otimizadas de integração, que impactam diretamente no desempenho da solução.

- Segurança da Informação em Ambientes de TI Integrados

Em projetos de datacenter, a homogeneidade da infraestrutura contribui diretamente para a redução de vulnerabilidades e aumento da eficácia das medidas de segurança cibernética envolvendo o conjunto da solução.

- Respaldo legal com base na Lei nº 14.133/2021

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 6º, inciso XX e o Art. 18, parágrafo 1º, a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve observar as opções de mercado existentes, condições das alternativas possíveis, estimativas de valores de contratação, demonstrativos dos resultados pretendidos como desempenho esperado, interoperabilidade, economicidade, segurança e por fim a viabilidade técnica e econômica da contratação. A exigência de uniformidade de fabricante entre servidores e storages está plenamente alinhada com essa diretriz, uma vez que visa garantir a padronização, a compatibilidade técnica e a mitigação de riscos operacionais, fundamentos exigidos pela legislação vigente.

Portanto, a exigência de aquisição de servidores de rede e storages de um mesmo fabricante é tecnicamente justificada pelas melhores práticas de mercado e por estudos que evidenciam ganhos relevantes em interoperabilidade, gestão, desempenho, segurança e suporte, além de estar em harmonia com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Esta decisão visa assegurar o melhor custo-benefício para a Administração Pública e a entrega de uma solução segura, escalável, de alta performance e com menor risco de falhas operacionais.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação consta como uma importante demanda desde o PAAC (Plano Anual de Aquisições e Contratações) 2023, no tocante às demandas do Serviço Tecnológico em Informática para o ano de 2024. Os estudos técnicos foram iniciados em 2024, porém, por conta das inúmeras atividades exercidas pelo Serviço Tecnológico em Informática nesta Casa de Leis, está sendo possível executar esta contratação neste exercício de 2025.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São resultados a serem alcançados com a Locação e gerenciamento de ambiente de Datacenter on-premise na Câmara Municipal de Bauru:



- a) Garantia da infraestrutura necessária para a segurança da informação;
- b) Provimento do ambiente necessário para execução dos serviços de infraestrutura com disponibilidade, segurança e qualidade;
- c) Maior segurança dos ativos da Casa;
- d) Padronização quanto às soluções de Datacenter;
- e) Melhoria da performance dos atuais e futuros sistemas e serviços da Casa;
- f) Redução do consumo de energia e utilização de espaço físico;
- g) Garantia total dos equipamentos que compõe a solução adquirida;
- h) Melhoria da qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade;
- i) Garantia da execução de atividades administrativas e legislativas da Casa;

15. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias adequações no ambiente da organização para que a contratação seja realizada, tendo em vista que a Câmara Municipal de Bauru já possui uma estrutura de Datacenter operacional e a sua infraestrutura necessária (instalações elétricas e de cabeamento) já está disponível / providenciada.

A Câmara Municipal de Bauru já possui corpo técnico adequado ao trabalho e fiscalização da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

17. Justificativa da Viabilidade

Baseado neste estudo técnico, declara-se viável a contratação indicada neste documento.

18. Responsáveis

BIANCA HERRERA VENTURINI TISZOLCZKI GREGHI

Chefe do Serviço Tecnológico em Informática



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600

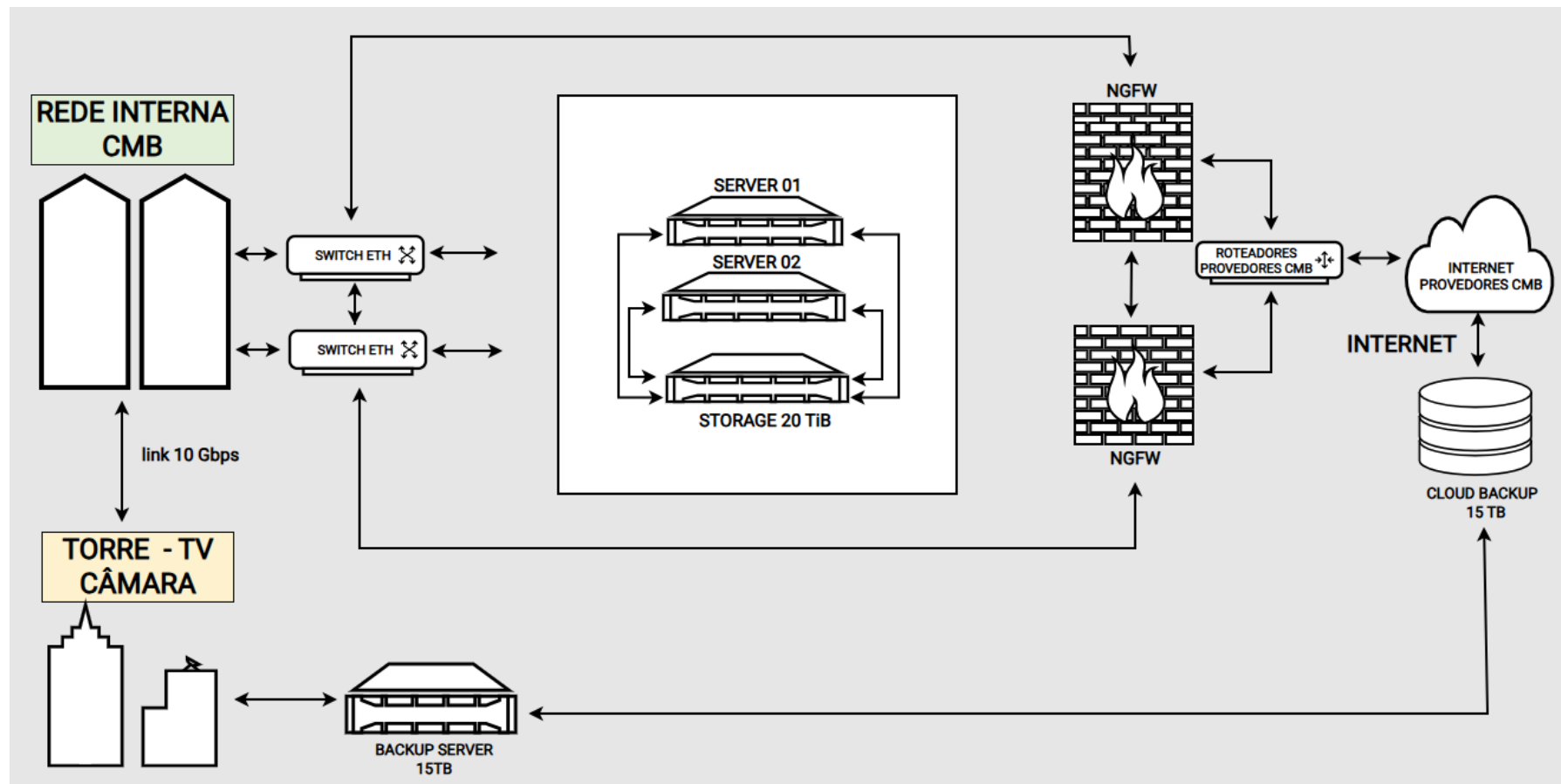


Diagrama de Rede nº 1



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600

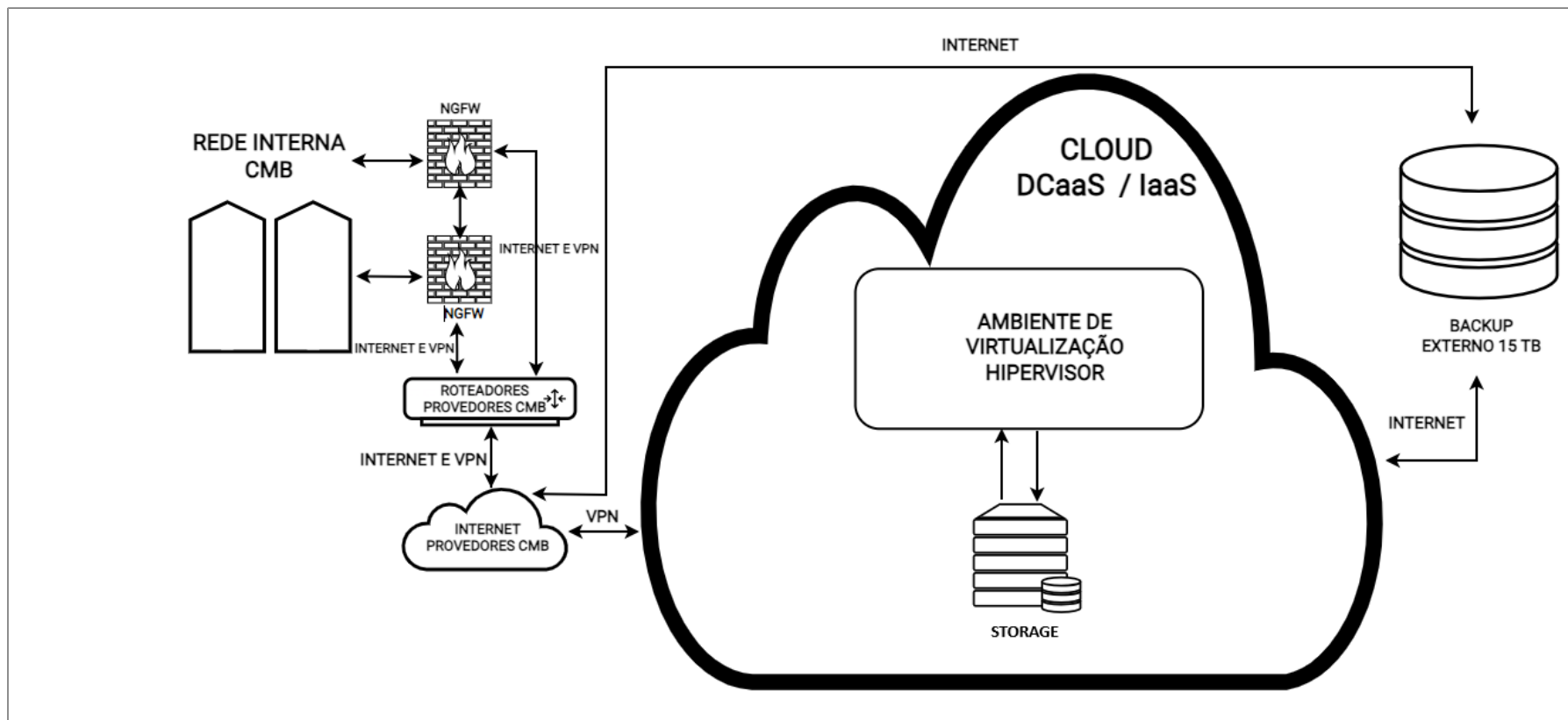


Diagrama de Rede nº 2



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO XII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

CONTRATADA:

CNPJ/MF:

Nº DO CONTRATO:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Bauru, __/__/__.

MARCOS ANTONIO SOUZA

Presidente

NOME

Representante legal (contratada)

Gestor:

Fiscal:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BA0-9217-F042-F143

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ANTONIO DE SOUZA (CPF 080.XXX.XXX-47) em 12/06/2025 15:25:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao/2BA0-9217-F042-F143>